



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

## PREFEITURA DE ITAÍ

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 9/2025 – PROCESSO N° 318/2025

**REQUISITANTE:** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana nos serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) pintura de ligação e mão obra necessária em vias públicas, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos, cronograma físico-financeiro e planilhas conforme Anexo I.

**TIPO DE JULGAMENTO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EMPREITADA:** empreitada por preço global

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 1.388.314,95 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e catorze reais e noventa e cinco centavos).

**CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO MÍNIMO:** R\$ 138.831,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 2 (dois) meses.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Itaí, por meio do Sr. Prefeito José Ramiro Antunes do Prado, sediado a Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, realizará licitação, paro contrato, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço** por item (empreitada por preço global), que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3375, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **8h30 do dia 17 de novembro de 2025 às 8h30 do dia 3 de dezembro de 2025**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **8h30 às 9h do dia 3 de dezembro de 2025**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **às 9h do dia 3 de dezembro de 2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de CONCORRÊNCIA Eletrônica, o **Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana nos serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) pintura de ligação e mão obra necessária em vias públicas, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos, cronograma físico-financeiro e planilhas conforme Anexo I**, conforme ANEXO 01 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Concorrência eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de concorrência eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

**1.2.** O sistema de CONCORRÊNCIA eletrônica, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação (a) da Prefeitura de Itaí – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

**1.4.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO CONCORRÊNCIA

**2.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Concorrência eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

### 3.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

**3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.11.** Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

**3.3.** O impedimento de que trata o **item 3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.2 e 3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.** O disposto nos **itens 3.2.2 e 3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.8.** A vedação de que trata o **item 3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.9.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do CONCORRÊNCIA. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o ANEXO 05.

**3.10.** A participação no CONCORRÊNCIA está condicionada obrigatoriamente a inscrição e  
Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [litar@itai.sp.gov.br](mailto:litar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no CONCORRÊNCIA, conforme modelo do ANEXO 05.
- b) Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos dos demais membros da Comissão;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônica;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## 5. CRENDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao CONCORRÊNCIA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA eletrônica.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** A participação no Concorrência eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônica durante a sessão pública do CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**7.3.** A falsidade da declaração de que trata o item 7.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**7.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.6.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.6.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.7.** O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputam sendo vedado:

**7.7.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.7.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.9.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.10.** A PROPOSTA DE PREÇO, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- Planilha de Preço de Serviços constando o preço unitário e Preço Total proposto, juntamente com o cronograma físico financeiro. A planilha deverá corresponder ao cronograma;

**7.10.1.** O preço orçado no mercado obtido para a obra é de **R\$ 1.388.314,95 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e catorze reais e noventa e cinco centavos)** o qual será considerado como parâmetro para análise das propostas apresentadas. O valor global da proposta, bem como todos os itens e subitens não poderão exceder aos valores constantes na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Itaí, sob pena de desclassificação.

**7.10.2.** Quaisquer discordâncias entre projetos, planilha orçamentária e/ou encargos, deverão ter levadas sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Contratante.

**7.10.3.** Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Itaí/SP.

**7.10.4.** Estar fixado prazo de eficácia da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas.

**7.10.5.** Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal, devidamente identificado e com o número do RG e CPF.

**7.10.6.** Estar especificado o engenheiro civil ou arquiteto, responsável pela execução dos serviços, conforme designação através dos documentos habilitatórios.

**7.10.7.** Conter, além do título do estabelecimento, a firma, razão ou denominação social e número de conta corrente, banco e agência, para efeito de emissão de Nota Empenho e posterior pagamento, correlatos com os documentos HABILITATÓRIOS.

**7.10.8.** A planilha de preço de serviços deverá corresponder ao cronograma-físico/financeiro de execução que é de **2 (dois) meses**.

**7.10.9.** Na planilha apresentada pelas licitantes deverão estar consideradas as planilhas orientativas, que compõem este Edital.

**7.10.10.** Somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e por extenso e, em caso de divergência, prevalecerá este último.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor Unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**8.1.2.** Marca e/ou Nome do Fabricante (**vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação**);

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

**8.4.1.** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Agente de Contratação e Equipe de Contratação, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

**8.5.** São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

**8.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

**8.7.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.8.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

**8.9.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do CONCORRÊNCIA;

**8.10.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônica, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

**9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.2.** Será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos lotes reservados.

**9.3.** A não desclassificação da proposta conforme **item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**9.4.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**9.6.** Para julgamento será adotado o critério de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## 10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

**10.1.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônica.

**10.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.4.** Observado o **item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

lance inconsistente ou inexequível.

**10.5.** A(o) Agente de Contratação(o) e Equipe de Contratação, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**10.6.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 10.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**10.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## 11. MODO DE DISPUTA

**11.1.** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.2.** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

**11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Agente de Contratação(o), auxiliada(o) pela Equipe de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

**11.6.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.7.** Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**11.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**, **podendo ser alterado durante a sessão pública**.

**11.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

**11.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

**12.1.** Na hipótese de o sistema eletrônica se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2.** Caso a desconexão do sistema eletrônica persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônica utilizado para divulgação.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**13.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

**13.2.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**13.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que de identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

obrigações previstos nesta Lei;

**III.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**IV.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

**13.8.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I.** Empresas estabelecidas no Município;

**II.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**III.** Empresas brasileiras.

**IV.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**V.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**13.9.** Os documentos comprobatórios elencados nos **itens 13.7 e 13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Agente de Contratação(o), sob pena de desistência do desempate.

## 14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Agente de Contratação(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

**14.2.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Agente de Contratação(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

**14.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**14.4.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.5.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

**14.6.** Após a negociação do preço, a(o) Agente de Contratação(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**14.7.** Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Agente de Contratação(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme ANEXO 04 do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

## desclassificação.

**14.8.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**14.8.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Agente de Contratação(o).

**14.8.2.** De ofício, a critério da(o) Agente de Contratação(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**14.9.1.** Contiver vícios insanáveis;

**14.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**14.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

**14.9.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**14.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**14.9.6.** Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

**14.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**14.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Agente de Contratação(o), que comprove:

**14.11.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**14.11.2.** Inexistires custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**14.13.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Agente de Contratação(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## **15. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**15.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**15.2.2.** A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**15.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.4.** Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Agente de Contratação(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 14.8.1 e 14.8.2, **sob pena de inabilitação**.

**15.5.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**15.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**15.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.6.** A verificação pela(o) Agente de Contratação(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Agente de Contratação(o) e Equipe de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Agente de Contratação(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no item **14.7**.

**15.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**15.10.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**15.11.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**15.12.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**15.13.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**15.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**15.15.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item **15.4** acarretará a **imediata inabilitação** do licitante.

**15.16.** **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**16.1.** A(o) Agente de Contratação(o) e Equipe de Contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**16.2.** A(o) Agente de Contratação e Equipe de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**16.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**17.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

**17.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## 18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

**18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**19.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou o contrato, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.4.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**19.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

**19.4.2.** Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

## 20. DA CAUÇÃO GARANTIA

**20.1.** As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Itaí e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a proposta vencedora.

**20.1.1.** Será exigida da contratada uma **garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, conforme o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, a ser apresentada na data da assinatura do instrumento contratual, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**b)** Seguro garantia.

**c)** Fiança bancária

**20.2.** O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, **nome do banco oficial emitente**, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado. Considera-se “Banco oficial”, as instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

**20.3.** As garantias estabelecidas no item 9.1.1 deverão ser emitidas em real e ter **a validade mínima de vigência contratual, ou seja, 2 (dois) meses**. A liberação será feita pelo Setor de Obras e Engenharia em até 30 (trinta) dias após assinatura do termo de recebimento definitivo da obra

## 21. REAJUSTAMENTO

**21.1** O reajuste dos contratos com vigência até 01 ano, encontra-se suspenso até disciplinamento diverso, oriundo de legislação federal e nas condições desta.

**21.2** Caso o contrato seja prorrogado de acordo com o limite da Lei 14.133/21, depois de findos 2 (dois) meses será pactuado o reajustamento dos preços, SOBRE O SALDO REMANESCENTE, a partir da data da apresentação da proposta.

**21.3** Os eventos remanescentes serão reajustados tendo como índice o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo de repactuação com o Contratante, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 12º (décimo segundo) mês que tiverem suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da Contratada.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**22.1.** A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

**22.2.** Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

prazo mencionados no **ANEXO 01** deste Edital.

## 23. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

**23.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Contrato cancelado quando:

**23.1.1.** Descumprir as condições do contrato;

**23.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**23.1.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**23.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** O cancelamento do contrato também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

**21.3.** Os fornecedores incluídos no contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**21.4.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

## 24. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**24.1.** O prazo, local de entrega e vigência do contrato será conforme ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRIPTIVO/MEMORIAL DESCRIPTIVO.

**24.2.** O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

## 25. DO PAGAMENTO

**25.1.** Os pagamentos realizarão em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após a execução do objeto e recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até 30 (trinta) dias.

**Ficha: 182 e 682**

**Reserva: 3704/2025 e 3705/2025**

**25.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

**25.3.** As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em pdf) para [danfe@itai.sp.gov.br](mailto:danfe@itai.sp.gov.br) **até às 13h (horário de Brasília)**, não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

## 26. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**26.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no

§9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**26.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**26.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

**26.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**27.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.**

**27.2.** As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br).

**27.3.** A(o) Agente de Contratação(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

**27.4.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

**27.5.** A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Agente de Contratação(o), nos autos do processo de licitação.

**27.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**27.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

## 28. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**28.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**28.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**28.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**28.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 29. DISPOSIÇÕES GERAIS

**29.1.** Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônica.

**29.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.5.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**29.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**29.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Agente de Contratação (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**29.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

**27.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

**27.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.13.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Itaí – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Agente de Contratação(a).

**27.14.** A(o) Agente de Contratação(o) e sua Equipe de Contratação, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br); ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, Itaí/SP, para maiores esclarecimentos.

**27.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**27.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação(a) em contrário.

**27.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Agente de Contratação (a), nos termos da legislação pertinente.

**27.18.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**27.19.** Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

**27.20.** Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

**27.21.** Caso a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

contratação o menor valor ofertado para o item.

**27.22.** Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

**27.23.** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

**27.24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo 01** – do folheto descritivo / termo de referência
- **Anexo 02** – documentos necessários para habilitação e para assinatura do contrato
- **Anexo 03** – modelo de declaração
- **Anexo 04** – carta proposta
- **Anexo 05** – termo de adesão ao sistema de concorrência eletrônica da bolsa de licitações e leilões do brasil
- **Anexo 06** – termo de adesão ao sistema bll compras da bolsa de licitações e leilões do brasil (licitante)
- **Anexo 06.1** – custo pela utilização do sistema – somente para o fornecedor vencedor
- **Anexo 07** – minuta do contrato
- **Anexo 08** - estudo técnico preliminar
- **Anexo 09** – formulários dados cadastrais

Prefeitura de Itaí (SP), 14 de novembro de 2025.

---

**JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**1.1-** A presente Concorrência Eletrônica tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo seu objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana nos serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) pintura de ligação e mão obra necessária em vias públicas, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos, cronograma físico-financeiro e planilhas conforme Anexo I**, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos, cronograma físico-financeiro e planilhas conforme Anexo I.

**1.1.1** - As obras compreenderão a execução do projeto completo.

**1.1.2 – Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro – Anexo I.**

**1.2** A Contratada deverá:

**1.3** Executar a obra de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.

**1.4** Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

**1.5 As licitantes deverão realizar a visitar e efetuar o reconhecimento do local da obra** e suas adjacências, a fim de obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para a preparação da proposta, as quais se integram às condições do contrato para a execução dos serviços.

**1.5.1** A visita técnica deverá ser realizada por responsável técnico da empresa.

**1.5.2** A visita técnica deverá ser agendada no Setor de Engenharia ou pelo telefone (14) 3761-3981, no horário das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 até o último dia que antecede o certame.

**1.5.3** Após a visita será emitido o Atestado de Visita ao local dos serviços pelo responsável do Setor de Engenharia, conforme modelo abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2025 – PROCESSO Nº 318/2025	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana nos serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) pintura de ligação e mão obra necessária em vias públicas, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos, cronograma físico-financeiro e planilhas conforme Anexo I, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I	
<b>DATA DA SESSÃO:</b> 9h do dia 3 de dezembro de 2025	
<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>O(A) Responsável Técnico do Setor de Engenharia</b> da Prefeitura Municipal de Itaí, atesta para os devidos fins que a empresa abaixo qualificada visitou o local onde serão executados os serviços objetos do presente processo licitatório.	
<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
CNPJ (MF) N°	INSC. ESTADUAL N.º
TELEFONE N°	FAX N.º
<b>EMAIL:</b>	
Itaí, SP _____ de _____ de _____.  _____ Nome: RG: CREA: Responsável da Empresa	
_____ Nome: RG: CREA: Responsável pela Prefeitura	

**1.2.1** A empresa interessada poderá apresentar declaração com base no §3º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo estar totalmente ciente da fidelidade dos projetos e das planilhas orçamentárias.

**1.3** As quantidades indicadas nas planilhas são estimativas, devendo a licitante fazer seu próprio levantamento, de forma a incluir nos seus preços eventuais discrepâncias, detectadas.

**1.4** A execução da obra deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra.

**1.5** A obra do presente edital será executada pela forma de Execução Indireta, no Regime de **empreitada por Preço Global**.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1** A Contratada obriga-se a:

**a)** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

- b)** Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias, órgãos fiscalizadores e ao CREA. **Colocação de placa de identificação da obra, de acordo com dizeres e modelo da administração.**
- c)** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregado receber aprovação, no momento do recebimento, por escrito, do Contratante que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
- d)** Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projetos executivos, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocarem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados nos projetos. A empresa se obriga a entregar os materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeitos à escolha da Prefeitura Municipal de Itaí material de qualidade compatível aos apontados no projeto, se a marca, modelo ou referência cotado na proposta não atender às especificações determinadas.
- e)** Quaisquer discordâncias entre projetos, planilhas orçamentárias e/ou encargos, deverão ser levados sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Contratante.
- f)** Para conclusão integral da obra e aceitação por parte do Contratante, deverão ser previsto todos os itens inerentes para conclusão de todo e qualquer serviço, mesmo que estes não estejam demonstrados na planilha orçamentária, pois as partes inerentes devem ser de total entendimento por parte dos Engenheiros (arquitetos) responsáveis técnicos.
- g)** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra.
- h)** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.
- i)** Utilizar-se obrigatoriamente de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida em resolução da CIIA-PAC na forma prevista no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.578, de 2007.

## 2.2 DA EXECUÇÃO

- a) Providenciar, na assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) no CREA/SP.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

- b)** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.
- c)** Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais, se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitados pela Prefeitura Municipal de Itaí, este arcará com seus custos.
- d)** Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até a definitiva aceitação pela Prefeitura Municipal de Itaí, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.
- e)** Manter no local de execução dos serviços, ‘DIÁRIO DE OBRA’, com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como; indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta.
- f)** Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itaí.
- g)** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.
- h)** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.
- i)** Fornecer, juntamente com a emissão da nota fiscal, comprovantes de pagamentos dos empregados, informações na SEFIP e recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato.
- j)** Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo a Prefeitura Municipal de Itaí nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.
- l)** Manter permanentemente na obra, um engenheiro responsável pela sua execução, nos termos da Lei nº 6.496/77, com autoridade para responder pela empresa, representá-la junto a Prefeitura Municipal de Itaí, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

**m)** Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

**n)** Afastar, imediatamente, o engenheiro credenciado, o preposto, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento do seu quadro de funcionários, cuja permanência na obra for julgada inconveniente pela Prefeitura Municipal de Itaí, substituindo-os também de imediato.

**o)** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Prefeitura Municipal de Itaí, substituindo-o em 24 (vinte e quatro) horas.

**p)** Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Prefeitura Municipal de Itaí e ainda a colocação de placa nominativa da obra com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela fiscalização da mesma.

**q)** Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itaí, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.

**r)** Proceder, ao final da obra, a demolição das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

**s)** Permitir e facilitar a Prefeitura Municipal de Itaí a inspeção da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

**t)** A contratada, ao término da obra, deverá deixar o local livre de entulhos e detritos, correndo a remoção destes às suas expensas, para locais adequados e fora do terreno. Deve ainda, providenciar a limpeza dos serviços de modo que a obra seja entregue em perfeitas condições e utilização imediata.

## 3. ENTREGA DA OBRA

**3.1** Quando da conclusão dos serviços dentro do prazo máximo estipulado de 30 (trinta) dias, a Contratada notificará a Prefeitura Municipal de Itaí, por intermédio da fiscalização, para que procedam as vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

**3.2** Decorridos os 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, o Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaí examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato e seus Anexos, e fará relatório de todas as deficiências encontradas, as quais a contratada deverá sanar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comunicação das reivindicações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais.

**3.2.1** Nos 15 (quinze) dias seguintes, o Setor de Obras e Engenharia verificarão se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

**3.3** Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 2.2 seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias, desde que a garantia do Contrato seja renovada pelo mesmo período.

**3.4** Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

**3.5** A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quite com os encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença do responsável pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaí motivo para diminuição da responsabilidade da contratada.

**3.5.1** O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo responsável do Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaí e pelo representante da contratada.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1** A Prefeitura Municipal de Itaí reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, se a primeira colocada se recusar a executar a obra proposta, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

**4.2** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que precisasse constar originalmente da habilitação e proposta de preços.

**4.3** A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo contrato no CREA, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.77, e a Resolução nº 307, de 28.07.86, do CONFEA e também da conclusão da obra.

**4.4** A autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

**4.5** A critério da Prefeitura Municipal de Itaí, os objetos da presente licitação poderão ser aumentados ou diminuídos, bem como seus itens cancelados parcial ou totalmente, podendo também o Edital ser anulado, revogado no todo ou em parte, sem que por tais motivos tenham as empresas licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**4.5.1** O cronograma físico-orientativo poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Itaí, alterando-se desta forma, o cronograma de desembolso, podendo inclusive haver suspensão temporária da execução do contrato, sem que caiba indenização à Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

**4.6** A Contratada assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades, no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que incidam e, por ventura, venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

**4.7** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**4.8** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**4.9** Todos os serviços não descritos neste Edital, mas que sejam necessários e imprescindíveis à consecução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela Contratada.

**4.10** Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos de projetos, prevalecerá a interpretação da responsável técnica pela obra desta Prefeitura Municipal de Itaí.

**4.11** Nenhum serviço pode ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, desta Prefeitura.

**4.12** Ocorrendo a hipótese prevista no número anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pela licitante vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

## ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Agente de Contratação(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, **sob pena de inabilitação**.

Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 3 de dezembro de 2025, sob pena de inabilitação**.

**A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITACÃO do licitante.**

### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### 2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

LINK: ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;  
LINK: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

d) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

### 3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;  
LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- b)** Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

- c)** Certificado de apenado emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**;

LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

- d)** Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

LINK: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

- e)** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

- f) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros** a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "13.1.4.a.":

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), **não superior a 0,50** (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$EN = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), **igual ou maior do que 1,50** (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO};}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

- g) Apresentação de um capital social mínimo, integralizado até a data de recebimento dos envelopes, no valor de **R\$ 138.831,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais)**, nos termos do artigo 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

## 4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

- 4.1. A empresa deverá apresentar a todos os requisitos técnicos abaixo:

- a) Prova de registro junto ao CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico pela obra.
- b) Comprovação de que a empresa executou no mínimo a quantidade abaixo mencionada, podendo ser apresentada em somatória de atestados, referente (60%), (sumula 24, TCE), com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente (CREA), frisando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone. O preposto deverá apresentar a C.A.T. (Certidão de Acervo Técnico) que comprove sua responsabilidade técnica por execução de obra.

**Recapeamento – 10.551m<sup>2</sup>**

**Ou**

**Imprimação betuminosa ligante – 10.551m<sup>2</sup>**

**Camada de rolamento em CBUQ – 316,53m<sup>3</sup>**

- c) Indicação de um Engenheiro Civil ou Arquiteto Preposto, através de Documento assinado por representante legal da empresa. Tal profissional deverá ter vínculo na empresa proponente, comprovado mediante a apresentação da CAT - Certidão de Acervo Técnico. (Súmula nº 23 – TCE).

**Observação:** Os documentos de requisitos técnicos serão analisados pela Secretaria requisitante.

## 5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

- 5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

- a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

- b) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

- c) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Observação: quando for o caso).

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO/CONTRATO

6.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP

LINK: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>

6.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A verificação pela(o) Agente de Contratação(o) em sítios eletrônicas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Agente de Contratação(o) e Equipe de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

7.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônica para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

7.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

7.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itaí.sp.gov.br](http://www.itaí.sp.gov.br) – Email: [licitar@itaí.sp.gov.br](mailto:licitar@itaí.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

substituição aos documentos exigidos no edital.

**7.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.9.** Os documentos obtidos via sítios eletrônicas deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

**7.10.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Contratação ao Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.11.** O (a) Agente de Contratação(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**7.12.** Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**7.13.** Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06).

**8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

## ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025 – PROCESSO Nº 318/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ..... , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, o que se segue:

- a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.
- d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**

**(Local e Data)  
(Responsável legal e assinatura)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

## ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

**Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta**

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025 – PROCESSO Nº 318/2025

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o **fornecimento/preSTAção dos serviços** objeto da presente licitação CONCORRÊNCIA, na Forma Eletrônica nº 9/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE e CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**Obra:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana nos serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) pintura de ligação e mão obra necessária em vias públicas, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos, cronograma físico-financeiro e planilhas conforme Anexo I, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I

A (EMPRESA) \_\_\_\_\_, COM SEDE NA CIDADE DE \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Itaí a execução da obra do edital de Concorrência Eletrônica, nas seguintes condições:

01. PREÇO TOTAL: R\$.....(.....)
02. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS) CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.
03. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PROPOSTA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA IMPRESSA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,
04. DATA BASE BDI:

**OBS.: O valor total proposto inclui: mão-de-obra, matéria, despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, BDI, lucros, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias para a consecução dos serviços.**

04. A proponente declara, ao apresentar a proposta de licitação, que se submete a todas as condições especificadas no Edital desta licitação, bem como que recebeu as plantas e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Da mesma forma, que as demais empresas que eventualmente venham a ser subcontratadas não estiveram ou estão associadas, direta ou indiretamente, a consultores ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham preparado os projetos, especificações ou quaisquer outros documentos da licitação, ou que esteja sendo indicada para a fiscalização do contrato (como Engenheiro Fiscal).

Representante legal da empresa  
CPF n.º.....  
CREA nº .....  
RG nº .....

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

## ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de concorrência eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônica de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônica de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônica de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônica de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

## ANEXO 06 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICA DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
<b>Operadores</b>			
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

## ANEXO 06.1 – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de contrato:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do CONCORRÊNCIA realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

## DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÓES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

## ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana nos serviços de recuperação asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) pintura de ligação e mão obra necessária em vias públicas, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos, cronograma físico-financeiro e planilhas conforme Anexo I, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Itai e a empresa .....**

Pelo presente instrumento, regido pela Lei 14.133/21, em conformidade com edital de licitação – Concorrência Eletrônica nº 9/2025, regularmente autorizada pelo ordenador da despesa, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, com sede em Itai-SP, Praça da Bandeira nº 1038, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ....., com sede em ....., sítio na Rua ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo Sr. ...., CPF n.º ....., doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acertado a execução indireta no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- A Contratada procederá à execução Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana nos serviços de recuperação asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) pintura de ligação e mão obra necessária em vias públicas, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, quantitativos, cronograma físico-financeiro e planilhas conforme Anexo I, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I.

As obras compreenderão a execução dos seguintes projetos descritos no anexo I.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A Contratada deverá:

1- Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços.

2- Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

1- Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, sem ônus para A Prefeitura Municipal de Itai, quando for constatado de execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.

2- A obra deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com o presente instrumento correrá a conta do..... – Prefeitura Municipal de Itai/SP Nota de Empenho ....., no valor de R\$ .....(.....).

Ficha n.º XXXX  
XX.XX.XX - XXXXXX  
XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXX  
X.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXX

2.1.1 - Nos Preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infoturística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou despêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projetos e especificações constantes deste contrato, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Itai/SP.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - **OBRA E LOCALIZAÇÃO:** Os serviços a serem executados pela Contratada consistem na execução de obras de recuperação asfáltico em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em vias urbanas, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I.

3.2 - **FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes, de conformidade com as condições deste contrato, do Edital e da Proposta apresentada e deverão ter andamento na forma prevista no cronograma apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itai.

3.3 - **ALTERAÇÃO DO PROJETO:** Qualquer modificação, alteração, supressão ou acréscimo durante a execução deverá ser formalizado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior, sob pena de nulidade e responsabilização direta do contratado.

3.4 - **ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços contratados deverão tomar por base a planilha orientativa de desembolso físico-financeiro e os projetos apresentados pela Prefeitura Municipal de Itai/SP, que fazem parte das especificações técnicas da obra.

3.5 - **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** Não poderá a Contratada dar início a nenhum serviço sem que lhe tenha sido formalizado o Contrato ou termo aditivo pertinente, após a emissão da respectiva Nota de Empenho, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Itai por serviços iniciados sem essas providências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

**3.6 - Quando houver itens ou subitens propostos maiores os estimados será emitido relatório comparativo desses preços pela Comissão Permanente de Licitações, o qual fará parte integrante do contrato.**

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**4.1 - A Contratada obriga-se a:**

Executar os serviços objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, Prefeitura, órgãos fiscalizadores e ao CREA.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

Fornecer todos os materiais indispensáveis a boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projetos executivos, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados nos projetos. A empresa se obriga a entregar os materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeito a escolha da Prefeitura Municipal de Itai/SP.

d1) Para conclusão integral da obra e aceitação por parte do Contratante, deverão ser previsto todos os itens inerentes para conclusão de todo e qualquer serviço, mesmo que estes não estejam demonstrados na planilha orçamentária, pois as partes inerentes devem ser de total entendimento por parte dos Engenheiros (arquitetos) responsáveis técnicos.

Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra.

Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

Providenciar, no ato da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/SP.

Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados.

Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais, se der causa a alteração.

Responsabilizar-se por qualquer danificação ou destruição ocasionada pelos serviços executados, até a definitiva aceitação pela CONTRATANTE, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

Manter no local de execução dos serviços, 'DIÁRIO DE OBRA', com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pela partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como; indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimentos de materiais, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta, etc..

Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.

Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí se originarem e por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.

Fornecer, mensalmente, os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato.

Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços de reformas e ampliação, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo o referido pessoal nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itai.

Manter permanentemente na obra, um engenheiro responsável pela sua execução, nos termos da Lei nº 6.496/77, com autoridade para responder pela empresa, representá-la junto a Prefeitura Municipal de Itai, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados.

Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução de todos os serviços dentro do prazo previsto.

Afastar, imediatamente, o engenheiro credenciado, o preposto, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento do seu quadro de funcionários, cuja permanência em serviço for julgada inconveniente pela Prefeitura Municipal de Itai, substituindo-os também de imediato, por outro profissional, mediante aprovação do Contratante, cuja capacidade técnica deverá ser a mesma indicada na proposta.

Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Prefeitura Municipal de Itai, substituindo-o em 24 horas, independente das sanções previstas.

Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Prefeitura Municipal de Itai e ainda a colocação de placa nominativa da obra com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela fiscalização da mesma.

Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itai, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

Proceder, ao final da obra ou sempre que necessitar, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material indesejável.

Permitir e facilitar a Prefeitura Municipal de Itaí a inspeção da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

A contratada, ao término da obra, deverá deixar livre de entulhos e detritos, correndo as remoções às suas expensas, para locais adequados e fora do terreno. Deve ainda, providenciar que seja entregue em perfeitas condições de habitabilidade e utilização imediata.

Apresentar a relação da equipe técnica, permanente e eventual, constando obrigatoriamente um engenheiro civil, um mestre de obras e um administrador, que ficará vinculada ao objeto da licitação, com seus respectivos currículos.

4.2 - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e apenas será admitido após o consentimento da Prefeitura Municipal de Itaí, nos termos do art. 112 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.1 - As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação para a contratada.

## CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará pelo período de x (xxx) xxxx, iniciando na data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Parágrafo 1º e incisos do art. 107 da Lei 14.133/21.

5.2 - O prazo de execução da obra é de x (xxxx) xxxx, conforme cronograma físico-financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATADA se obriga a realizar as obras e serviços, objeto deste contrato, pelo preço global de R\$ .....(.....).

6.1.1- Farão parte integrante deste Contrato a proposta vencedora contendo a planilha detalhada de custos unitários e totais.

6.1.2 - Os valores estão estabelecidos na planilha orçamentária, após apresentados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Itaí, de acordo com o desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, correspondendo integralmente aos serviços realizados e medidos no mês a que se referem.

6.1.3 - A critério da Prefeitura Municipal de Itaí e dependendo da disponibilidade financeira, o cronograma desembolso poderá ser antecipado, observando-se a discriminação dos serviços e o relatório técnico quinzenal.

6.1.4 - As medições serão calculadas em valores relativos à data base da Proposta de preços, conforme o cronograma físico financeiro.

6.2 - Especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminha-las para pagamento:

Data de emissão da nota fiscal;

CNPJ da Contratada;

Desritivo do tipo de serviço prestado e valor total;

Destacar a Lei 9430/96, as alíquotas e o valor da retenção sobre o valor total da nota fiscal.

Obs.: A primeira Nota Fiscal emitida deverá conter ainda a comprovação de que a empresa construtora possui escrituração contábil no período de duração da obra, mediante cópia do balanço extraído do livro diário devidamente formalizado, para o exercício, findo, e, para o exercício em curso, declaração firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados. Será necessária, ainda, cópia da ART.

6.2.1 - Documentos que deverão ser apresentados pela Contratada ao fiscal para o respectivo atestado e autorização para o pagamento:

INSS - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;

CRF - Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS.

Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União e de Débitos e Contribuições Federais (Receita Federal);

Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), com a relação impressa de tomadores/Obras – RET (funcionários), do mês anterior ao pagamento da nota fiscal.

Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao pagamento da nota fiscal.

Comprovação de que a empresa construtora possui escrituração contábil no período de duração da obra, mediante cópia do balanço extraído do livro diário devidamente formalizado, para o exercício findo, e, para o exercício em curso, declaração firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados na primeira nota fiscal.

Relatório técnico quinzenal.

6.3 - O pagamento do objeto da presente Concorrência Eletrônica será efetuado, mediante ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, a partir do atestado do responsável do Setor de Obras e Engenharia responsável pela fiscalização dos serviços, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/21.

6.4 - A Contratada deverá manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social, FGTS e Fazenda Federal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação. Será exigida da contratada quitação da GRPS, exclusiva da obra, em relação de todos os empregados da mesma.

6.4.1 - Os documentos acima deverão ser da Contratada, não se aceitando de matriz para filial ou vice-versa.

6.5 - Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no DOU de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

6.6 - Ocorrerá a retenção do ISS, após análise da legislação pertinente, documentos apresentados e dos termos contratuais, sobre o valor de cada fatura, pela base de cálculo e alíquota definidas em legislação do Município onde será executada a obra, nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/03.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

6.6.1– Caso a empresa seja Optante do Simples, será efetuada a retenção do ISS e recolhido ao município, nos termos da lei complementar 123/06, alterada pela lei complementar 128/08 e IN 480/04 SRF, nas contratações cujos objetos sejam fatos geradores do imposto. A alíquota deverá ser informada pela empresa contratada na Nota fiscal. Se não for informada a alíquota pela Contratada, será considerada a alíquota máxima vigente.

6.6.1.2– A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do simples deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 4º da IN 480/04 da SRF.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO

7.1 - O reajuste dos contratos com vigência até 01 ano encontra-se suspenso até disciplinamento diverso, oriundo de legislação federal e nas condições desta.

7.2 - Caso o contrato seja prorrogado de acordo com o limite da Lei 14.133/21, depois de findos 2 (dois) meses será pactuado o reajustamento dos preços, SOBRE O SALDO REMANESCENTE, a partir da data da apresentação da proposta.

7.2.1 - Os eventos remanescentes serão reajustados tendo como índice o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo de repactuação com o Contratante, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 12º (décimo segundo) mês que tiverem suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da Contratada.

## CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1 - Para cumprimento das obrigações ora contratada foi apresentada garantia, sob a modalidade de ..... sob o nº ....., no valor de R\$ .... (.....), sob custódia da PMI na(o)....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, emitida em ....., com validade até ..../..../.....

8.1.1 - A garantia estabelecida no item 8.1 deverá ser emitida em real e ter a validade mínima da vigência contratual.

8.2 - A devolução da garantia fica condicionada a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra. A liberação da garantia será feita pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itai em até 10(dez dias do recebimento definitivo, após verificar a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também inclui, o recolhimento de todos os tributos e taxas e ainda após a apresentação de Alvará de Construção.

8.3 - No caso do contrato ser prorrogado, a empresa deverá atualizar o valor da garantia.

## CLÁUSULA NONA: DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização do presente contrato deverá ser acompanhado pelo Setor de Obras e Engenharia, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, § 1º da Lei 14.133/21) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.

9.2 - O Setor de Obras e Engenharia caberão receber ao final de cada dia de trabalho duas das folhas do livro de ocorrências, referida na alínea 'K' da Cláusula Quarta, das obrigações, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras.

9.3 - Deverá observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

9.4 - O Setor de Obras e Engenharia deverão exigir que a contratada substitua qualquer pessoa que seja considerada inconveniente ao trabalho.

9.5 - Decidirá, por intermédio da fiscalização, os casos omissos relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se referirem direta ou indiretamente às obras e serviços.

9.6 - Caberá ainda aos fiscais da contratação:

Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

Informar à Contratada, bem como à Secretaria de Administração, quando houver interesse ou necessidade em se proceder à rescisão do contrato, com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

9.7 – O fiscal será responsável pelos procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7.1 - A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.7.2 - Sendo ainda cabível a aplicação das multas, o fiscal deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO

10.1- Quando da conclusão dos serviços, a Contratada notificará a Prefeitura Municipal de Itai, por intermédio da fiscalização, para que proceda às vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavre o Termo de Recebimento Provisório.

10.2 - Decorridos os 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, o Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itai examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato e seus Anexos, e fará relatório de todas as deficiências encontradas, as quais a contratada deverá sanar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comunicação das reivindicações da fiscalização, referente a defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais.

10.3 - Nos 15 (quinze) dias seguintes, o Setor de Obras e Engenharia verificarão se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.

10.4 - Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 10.3 deste capítulo seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilação do prazo de mais 30 (trinta) dias, desde que a garantia do Contrato seja renovada pelo mesmo período.

10.5 - Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itali.sp.gov.br](http://www.itali.sp.gov.br) – Email: [litar@itali.sp.gov.br](mailto:litar@itali.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

10.6 - A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo o acompanhamento do Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaí motivo para diminuição da responsabilidade da contratada.

10.7 - O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo responsável do Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaí e pelo representante da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o Art. 156 da Lei 14.133/21:

1-Advertência.

2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal da medição pertinente, pelo atraso injustificado no cumprimento do cronograma de obra ou pela entrega de alguma etapa em desacordo com o projeto.

3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal referente, pela entrega e/ou colocação de material diferente do proposto ou de qualidade inferior ao especificado no projeto.

4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo não cumprimento do prazo final da obra, por culpa da contratada, acrescido de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias, ou pela rescisão nos termos do Contrato.

5- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela não apresentação da garantia (item 8.1) para formalizar o contrato ou pela recusa de assinar o mesmo no prazo do item 9.2 do Edital.

6-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

7- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação final, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 137 da Lei 14.133/21.

12.1.1 – Será também causa de rescisão contratual se a contratada alocar funcionários, para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

13.1 - O cronograma de desembolso poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira do Contratante, podendo inclusive haver suspensão temporária da execução do contrato, sem que caiba indenização à Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaí-SP, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaí, ....de ..... de .....

XXXXXXXXXXXX  
Prefeitura de Itaí  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 9/2025

Processo nº 316/2025

## ANEXO 08 – FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS						
<b>I) Dados da Empresa:</b>						
Razão Social:						
CNPJ/MF:				Insc. Estadual:		
Endereço:						Número:
Bairro				Complemento:		
Cidade				Estado	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:				e-mail:	
<b>II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:</b>						
Nome:						
RG	CPF:	Cargo/função:				
Endereço:						Número:
Bairro:				Complemento:		
Cidade:				Estado	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:				e-mail:	
<b>III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou o contrato:</b>						
Nome:						
RG	CPF:	Cargo/função:				
Endereço:						Número:
Bairro:				Complemento:		
Cidade:				Estado	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:				e-mail:	
<b>IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:</b>						
Nome/Setor responsável						
Endereço:						Número:
Bairro:				Complemento:		
Cidade:				Estado	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:				e-mail:	
<b>V) Dados bancário para pagamento:</b>						
Banco:	Agência:	Tipo de Conta:			nº	
<b>VI) Quadro Societário:</b>						
Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

## “Estado de São Paulo”

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<u>OBRA:</u>	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍ SP
<u>LOCAL:</u>	TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO (ENTRE A RUA ANTÔNIO LEME BRISOLAE A RUA ARISTIDES DOMINGUES LEITE). TRECHO 02 - RUA ARÍSTIDES DOMINGUES LEITE (ENTRE A RUA SALVADOR RODRIGUES DANIEL E A RUA ALFREDO VELOSO DE MOURA). TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA (ENTRE A RUA ANTONIO LEMES BRISOLA A RUA FRANCISCO DE ALMEIDA LARA). TRECHO 04 - RUA JOAQUIM APARECIDO GONÇAVES (ENTRE A RUA ANTÔNIO LEITE NETO A RUA JOSÉ MITSURO YASSU). TRECHO 05 - RUA ANTONIO LEME BRISOLA (ENTRE A RUA SALVADOR RODRIGUES DANIEL E A RUA ALFREDO VELOSO DE MOURA).
<u>DATA BASE:</u>	CDHU 198 (06/2025) SEM DESONERAÇÃO.
<u>BDI:</u>	24,00%
<u>DEMANDA:</u>	91801

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL C/ BDI 24% (R\$)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
01.00	CDHU	<b>02.08.020</b>	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 947,27	R\$ 7.047,69
<b>SUB-TOTAL</b>							
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>							
02.01	CDHU	<b>54.01.410</b>	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	17.585,12	R\$ 0,91	R\$ 19.843,05
02.02	CDHU	<b>54.03.230</b>	Imprimação betuminosa ligante	M2	17.585,12	R\$ 6,67	R\$ 145.443,01
02.03	CDHU	<b>54.03.210</b>	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	527,55	R\$ 1.583,39	R\$ 1.035.800,64
<b>SUB-TOTAL</b>							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

## “Estado de São Paulo”

03.00	CONSTRUÇÃO DE CANALETA TIPO SARJETÃO								
03.01	CDHU	<b>03.07.010</b>	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	279,03	R\$ 29,61	R\$ 10.244,98		
03.02	CDHU	<b>54.01.030</b>	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do	M2	279,03	R\$ 30,52	R\$ 10.559,83		
03.03	CDHU	<b>10.02.020</b>	Armadura em tela soldada de aço	KG	613,87	R\$ 10,43	R\$ 7.939,25		
03.04	CDHU	<b>54.06.170</b>	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	70,50	R\$ 906,93	R\$ 79.282,81		R\$ 108.026,87
<b>SUB-TOTAL</b>									
04.00	CONSTRUÇÃO DE SARJETA								
04.01	CDHU	<b>03.01.270</b>	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação	M3	43,33	R\$ 318,58	R\$ 17.117,05		
04.02	CDHU	<b>54.06.170</b>	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	43,33	R\$ 906,93	R\$ 48.728,62		
04.03	CDHU	<b>54.20.160</b>	Corte para junta de dilatação através de cortadora a gasolina, com serra de disco	M	1.604,98	R\$ 0,54	R\$ 1.074,69		R\$ 66.920,36
<b>SUB-TOTAL</b>									
05.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
05.01	CDHU	<b>01.20.280</b>	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	17.585,12	R\$ 0,24	R\$ 5.233,33		R\$ 5.233,33
<b>SUB-TOTAL</b>									
<b>SUB-TOTAL GERAL</b>									R\$ 1.388.314,95

FONTE	VALOR R\$	PORCENTAGEM %
RECURSO ESTADUAL/SH:	R\$ 1.000.000,00	72,03%
CONTRAPARTIDA PM:	R\$ 388.314,95	27,97%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.388.314,95</b>	<b>100,00%</b>

ITAÍ, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JOAO OTAVIO  
CASTILHO DOS  
SANTOS:38804796820

Assinado de forma digital por JOAO OTAVIO  
CASTILHO DOS SANTOS:38804796820  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital  
PF A3, ou=Presencial, ou=27595543000155,  
ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOAO OTAVIO  
CASTILHO DOS SANTOS:38804796820  
Dados: 2025.09.12 09:30:20 -03'00'

João Otávio Castilho Dos Santos  
Engenheiro Civil - CREA/SP 5069242916  
Departamento de Engenharia,  
Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaí

Jose Ramiro Antunes do  
Prefeito Municipal de Itaí



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

## MEMORIAL DE CALCULO

OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍ SP								
LOCAL:	TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO (ENTRE A RUA ANTÔNIO LEME BRISOLAE A RUA ARISTIDES DOMINGUES LEITE). TRECHO 02 - RUA ARISTIDES DOMINGUES LEITE (ENTRE A RUA SALVADOR RODRIGUES DANIEL E A RUA ALFREDO VELOSO DE MOURA). TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA (ENTRE A RUA ANTONIO LEMES BRISOLA A RUA FRANCISCO DE ALMEIDA LARA). TRECHO 04 - RUA JOAQUIM APARECIDO GONÇAVES (ENTRE A RUA ANTÔNIO LEITE NETO A RUA JOSÉ MITSURO YASSU). TRECHO 05 - RUA ANTONIO LEME BRISOLA (ENTRE A RUA SALVADOR RODRIGUES DANIEL E A RUA ALFREDO VELOSO DE MOURA).								
DEMANDA:	CDHU 198 (06/2025) SEM DESONERAÇÃO.								
ITEM	CÓDIGO	Descrição	CALCULO			UNIDADE QUANTIDADE			
01.00		SERVIÇOS PRELIMINARES	Comp. (m)	Altura (m)	M2	6,00			
01.01	02.08.020	Placa de identificação para obra	4,00	1,50					
02.00		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR						
		LOCALIZAÇÃO	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )			
		TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO	1	44,74	Variável	386,22			
			2	43,51	Variável	375,15			
			3	42,00	Variável	335,33			
			4	39,41	Variável	935,85			
		TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)							
		TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO	Identif.	Área (m <sup>2</sup> )					
			PONTEIRA-A	50,73					
			EMBOCADURA-A	282,74					
			EMBOCADURA-B	320,89					
			EMBOCADURA-C	303,99					
			EMBOCADURA-D	576,70					
		TOTAL (m <sup>2</sup> )							
		3567,60							
		LOCALIZAÇÃO	TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR						
			Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )			
			1	115,46	Variável	1.057,69			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

02.01

54.01.410

Varrição de pavimento para recapeamento



TRECHO 02 - RUA ARÍSTIDES DOMINGUES LEITE	Identif.	112,28	Variável	1.009,31
	Identif.	94,48	Variável	843,10
<b>TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)</b>				
Identif.				Área (m <sup>2</sup> )
PONTEIRA-A				160,93
PONTEIRA-B				158,26
<b>TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>				3229,29
LOCALIZAÇÃO	<b>TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR</b>			
	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )
	1	135,18	Variável	1.140,02
	2	36,87	Variável	315,98
	3	33,74	Variável	305,63
	4	28,16	Variável	254,31
	5	99,97	Variável	916,77
<b>TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)</b>				
Identif.				Área (m <sup>2</sup> )
EMBOCADURA-A				374,52
EMBOCADURA-B				477,65
EMBOCADURA-C				547,73
EMBOCADURA-D				610,23
PONTEIRA-A				97,75
<b>TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>				5040,59
LOCALIZAÇÃO	<b>TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR</b>			
	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )
	1	302,90	Variável	2.218,59
	<b>TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)</b>			
	Identif.			
	PONTEIRA-A			
	PONTEIRA-B			
<b>TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>				2295,87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

LOCALIZAÇÃO	TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR			
	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )
TRECHO 05 - RUA ANTÔNIO LEME BRISOLA	1	270,88	Variável	2.265,00
	2	114,08	Variável	917,16
TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)				
	Identif.		Área (m <sup>2</sup> )	
	PONTEIRA-A		99,88	
	PONTEIRA-B		50,15	
	PONTEIRA-C		45,75	
	PONTEIRA-D		73,83	
	TOTAL (m <sup>2</sup> )			
				3451,77
	Total (m <sup>2</sup> )			17585,12
LOCALIZAÇÃO	TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR			
	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )
TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO	1	44,74	Variável	386,22
	2	43,51	Variável	375,15
	3	42,00	Variável	335,33
	4	39,41	Variável	935,85
TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)				
	Identif.		Área (m <sup>2</sup> )	
	PONTEIRA-A		50,73	
	EMBOCADURA-A		282,74	
	EMBOCADURA-B		320,89	
	EMBOCADURA-C		303,99	
	EMBOCADURA-D		576,70	
	TOTAL (m <sup>2</sup> )			
				3567,60
LOCALIZAÇÃO	TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR			
	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )
TRECHO 02 - RUA ARISTIDES DOMINGUES LEITE	1	115,46	Variável	1.057,69
	2	112,28	Variável	1.009,31
	3	94,48	Variável	843,10
TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)				
	Identif.		Área (m <sup>2</sup> )	
	PONTEIRA-A		160,93	
	PONTEIRA-B		158,26	
	TOTAL (m <sup>2</sup> )			
				3229,29
LOCALIZAÇÃO	TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR			
	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )
	1	135,18	Variável	1.140,02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

02.02	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	<b>TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA</b>  <b>TRECHO 04 - JOAQUIM APARECIDO GONÇALVES</b>  <b>TRECHO 05 - RUA ANTÔNIO LEME BRISOLA</b>	<table border="1"> <tbody> <tr><td>2</td><td>36,87</td><td>Variável</td><td>315,98</td></tr> <tr><td>3</td><td>33,74</td><td>Variável</td><td>305,63</td></tr> <tr><td>4</td><td>28,16</td><td>Variável</td><td>254,31</td></tr> <tr><td>5</td><td>99,97</td><td>Variável</td><td>916,77</td></tr> <tr><td colspan="4"><b>TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)</b></td></tr> <tr><td>Identif.</td><td colspan="3">Área (m<sup>2</sup>)</td></tr> <tr><td>EMBOCADURA-A</td><td colspan="3">374,52</td></tr> <tr><td>EMBOCADURA-B</td><td colspan="3">477,65</td></tr> <tr><td>EMBOCADURA-C</td><td colspan="3">547,73</td></tr> <tr><td>EMBOCADURA-D</td><td colspan="3">610,23</td></tr> <tr><td>PONTEIRA-A</td><td colspan="3" rowspan="4">97,75</td></tr> <tr><td colspan="4"><b>TOTAL (m<sup>2</sup>)</b></td></tr> <tr><td colspan="4">5040,59</td></tr> <tr><td colspan="4"><b>TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR</b></td></tr> <tr> <th>LOCALIZAÇÃO</th><th>Identif.</th><th>Comp. (m)</th><th>Larg. (m)</th><th>Área (m<sup>2</sup>)</th></tr> <tr><td></td><td>1</td><td>302,90</td><td>Variável</td><td>2.218,59</td></tr> <tr><td colspan="4"><b>TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)</b></td></tr> <tr><td>Identif.</td><td colspan="3">Área (m<sup>2</sup>)</td></tr> <tr><td>PONTEIRA-A</td><td colspan="3">32,83</td></tr> <tr><td>PONTEIRA-B</td><td colspan="3" rowspan="4">44,45</td></tr> <tr><td colspan="4"><b>TOTAL (m<sup>2</sup>)</b></td></tr> <tr><td colspan="4">2295,87</td></tr> <tr><td colspan="4"><b>TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR</b></td></tr> <tr> <th>LOCALIZAÇÃO</th><th>Identif.</th><th>Comp. (m)</th><th>Larg. (m)</th><th>Área (m<sup>2</sup>)</th></tr> <tr><td></td><td>1</td><td>270,88</td><td>Variável</td><td>2.265,00</td></tr> <tr><td></td><td>2</td><td>114,08</td><td>Variável</td><td>917,16</td></tr> <tr><td colspan="4"><b>TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)</b></td></tr> <tr><td>Identif.</td><td colspan="3">Área (m<sup>2</sup>)</td></tr> <tr><td>PONTEIRA-A</td><td colspan="3">99,88</td></tr> <tr><td>PONTEIRA-B</td><td colspan="3">50,15</td></tr> <tr><td>PONTEIRA-C</td><td colspan="3">45,75</td></tr> <tr><td>PONTEIRA-D</td><td colspan="3" rowspan="5">73,83</td></tr> <tr><td colspan="4"><b>TOTAL (m<sup>2</sup>)</b></td></tr> <tr><td colspan="4">3451,77</td></tr> <tr><td colspan="4"><b>Total (m<sup>2</sup>)</b></td></tr> <tr><td colspan="4">17585,12</td></tr> <tr> <td rowspan="3"></td><td rowspan="3"></td><td colspan="2">LOCALIZAÇÃO</td><td rowspan="2"><b>TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO</b></td><td rowspan="3">M3</td> </tr> <tr> <td>Metragem (m<sup>2</sup>)</td><td>Espessura. (m)</td> </tr> <tr> <td>3567,60</td><td>0,03</td><td>107,03</td> </tr> <tr> <td rowspan="3"></td><td rowspan="3"></td><td colspan="2">LOCALIZAÇÃO</td><td rowspan="2"><b>TRECHO 02 - RUA ARISTIDES DOMINGUES LEITE</b></td><td rowspan="3">M3</td> </tr> <tr> <td>Metragem (m<sup>2</sup>)</td><td>Espessura. (m)</td> </tr> <tr> <td>3229,29</td><td>0,03</td><td>96,88</td> </tr> </tbody> </table>	2	36,87	Variável	315,98	3	33,74	Variável	305,63	4	28,16	Variável	254,31	5	99,97	Variável	916,77	<b>TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)</b>				Identif.	Área (m <sup>2</sup> )			EMBOCADURA-A	374,52			EMBOCADURA-B	477,65			EMBOCADURA-C	547,73			EMBOCADURA-D	610,23			PONTEIRA-A	97,75			<b>TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>				5040,59				<b>TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR</b>				LOCALIZAÇÃO	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )		1	302,90	Variável	2.218,59	<b>TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)</b>				Identif.	Área (m <sup>2</sup> )			PONTEIRA-A	32,83			PONTEIRA-B	44,45			<b>TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>				2295,87				<b>TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR</b>				LOCALIZAÇÃO	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )		1	270,88	Variável	2.265,00		2	114,08	Variável	917,16	<b>TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)</b>				Identif.	Área (m <sup>2</sup> )			PONTEIRA-A	99,88			PONTEIRA-B	50,15			PONTEIRA-C	45,75			PONTEIRA-D	73,83			<b>TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>				3451,77				<b>Total (m<sup>2</sup>)</b>				17585,12						LOCALIZAÇÃO		<b>TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO</b>	M3	Metragem (m <sup>2</sup> )	Espessura. (m)	3567,60	0,03	107,03			LOCALIZAÇÃO		<b>TRECHO 02 - RUA ARISTIDES DOMINGUES LEITE</b>	M3	Metragem (m <sup>2</sup> )	Espessura. (m)	3229,29	0,03	96,88
2	36,87	Variável	315,98																																																																																																																																																																												
3	33,74	Variável	305,63																																																																																																																																																																												
4	28,16	Variável	254,31																																																																																																																																																																												
5	99,97	Variável	916,77																																																																																																																																																																												
<b>TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)</b>																																																																																																																																																																															
Identif.	Área (m <sup>2</sup> )																																																																																																																																																																														
EMBOCADURA-A	374,52																																																																																																																																																																														
EMBOCADURA-B	477,65																																																																																																																																																																														
EMBOCADURA-C	547,73																																																																																																																																																																														
EMBOCADURA-D	610,23																																																																																																																																																																														
PONTEIRA-A	97,75																																																																																																																																																																														
<b>TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>																																																																																																																																																																															
5040,59																																																																																																																																																																															
<b>TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR</b>																																																																																																																																																																															
LOCALIZAÇÃO	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )																																																																																																																																																																											
	1	302,90	Variável	2.218,59																																																																																																																																																																											
<b>TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)</b>																																																																																																																																																																															
Identif.	Área (m <sup>2</sup> )																																																																																																																																																																														
PONTEIRA-A	32,83																																																																																																																																																																														
PONTEIRA-B	44,45																																																																																																																																																																														
<b>TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>																																																																																																																																																																															
2295,87																																																																																																																																																																															
<b>TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR</b>																																																																																																																																																																															
LOCALIZAÇÃO	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )																																																																																																																																																																											
	1	270,88	Variável	2.265,00																																																																																																																																																																											
	2	114,08	Variável	917,16																																																																																																																																																																											
<b>TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)</b>																																																																																																																																																																															
Identif.	Área (m <sup>2</sup> )																																																																																																																																																																														
PONTEIRA-A	99,88																																																																																																																																																																														
PONTEIRA-B	50,15																																																																																																																																																																														
PONTEIRA-C	45,75																																																																																																																																																																														
PONTEIRA-D	73,83																																																																																																																																																																														
<b>TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>																																																																																																																																																																															
3451,77																																																																																																																																																																															
<b>Total (m<sup>2</sup>)</b>																																																																																																																																																																															
17585,12																																																																																																																																																																															
		LOCALIZAÇÃO		<b>TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO</b>	M3																																																																																																																																																																										
		Metragem (m <sup>2</sup> )	Espessura. (m)																																																																																																																																																																												
		3567,60	0,03	107,03																																																																																																																																																																											
		LOCALIZAÇÃO		<b>TRECHO 02 - RUA ARISTIDES DOMINGUES LEITE</b>	M3																																																																																																																																																																										
		Metragem (m <sup>2</sup> )	Espessura. (m)																																																																																																																																																																												
		3229,29	0,03	96,88																																																																																																																																																																											



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

LOCALIZAÇÃO				TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA	
Metragem (m2)	Espessura. (m)	Vol. (m3)	M3		
5040,59	0,03	151,22	151,22		
LOCALIZAÇÃO				TRECHO 04 - JOAQUIM APARECIDO GONÇALVES	
Metragem (m2)	Espessura. (m)	Vol. (m3)	M3		
2295,87	0,03	68,88	68,88		
LOCALIZAÇÃO				TRECHO 05 - RUA ANTÔNIO LEME BRISOLA	
Metragem (m2)	Espessura. (m)	Vol. (m3)	M3		
3451,77	0,03	103,55	103,55		
Total (m3)		527,55			
CONSTRUÇÃO DE CANALETA TIPO SARJETÃO					
TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO					
SARJETÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m2)	Total	
1	20,54	1,50	30,81	141,38	
2	21,13	1,50	31,70		
3	22,46	1,50	33,69		
4	30,12	1,50	45,18		
Total (m2)			141,38		
TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA					
SARJETÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m2)	Total	
1	18,50	1,50	27,75	137,66	
2	20,16	1,50	30,24		
3	26,42	1,50	39,63		
4	26,69	1,50	40,04		
Total			279,03		
TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO					
SARJETÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m2)	Total	
1	20,54	1,50	30,81	141,38	
2	21,13	1,50	31,70		
3	22,46	1,50	33,69		
4	30,12	1,50	45,18		
TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA					
SARJETÃO	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m2)	Total	
1	18,50	1,50	27,75	137,66	
2	20,16	1,50	30,24		
3	26,42	1,50	39,63		
4	26,69	1,50	40,04		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

			Total (m2)	279,03		
<b>TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO</b>						
		Área (m2)	Peso/m2	Peso	Total	
03.03	10.02.020	141,38	2,20	311,03	311,03	
<b>TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA</b>						
		Área (m2)	Peso/m2	Peso	Total	
		137,66	2,20	302,84	302,84	
		Total KG			613,87	
<b>TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO</b>						
		SARJETÃO	Seção (m2)	Comp. (m)	Vol. (m3)	
		1	0,38	20,54	7,76	
		2	0,38	21,13	7,99	
		3	0,38	22,46	8,49	
		4	0,38	30,12	11,39	
<b>TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA</b>						
		SARJETÃO	Seção (m2)	Comp. (m)	Vol. (m3)	
03.04	54.06.170	1	0,38	18,50	7,03	
		2	0,38	20,16	7,66	
		3	0,38	26,42	10,04	
		4	0,38	26,69	10,14	
		Total (m3)			70,50	
<b>CONSTRUÇÃO DE SARJETA</b>						
		<b>LOCALIZAÇÃO</b>		<b>TRECHO 05 - RUA ANTÔNIO LEME BRISOLA</b>		
		Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área. (m)	Seção Transv. (m <sup>2</sup> )
		SR-1	128,66	0,30	38,60	0,027
		SR-2	270,53	0,30	81,16	0,027
		SR-3	130,00	0,30	39,00	0,027
		SR-4	113,43	0,30	34,03	0,027
		SR-5	117,26	0,30	35,18	0,027
		SC-1	9,92	0,30	2,98	0,027
		SC-2	11,07	0,30	3,32	0,027
		SC-3	9,14	0,30	2,74	0,027
		SC-4	9,48	0,30	2,84	0,027
		SC-5	9,50	0,30	2,85	0,027
		SC-6	11,10	0,30	3,33	0,027
		SC-7	7,05	0,30	2,12	0,027
		SC-8	6,29	0,30	1,89	0,027
		SC-9	11,05	0,30	3,32	0,027
		SC-10	5,97	0,30	1,79	0,027
						0,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

04.01

03.01.270

Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material

TOTAL	850,45		255,15		22,97
LOCALIZAÇÃO	TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO				
Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área. (m)	Seção Transv. (m²)	Vol. (m³)
SR-1	45,32	0,30	13,60	0,027	1,22
SR-2	44,86	0,30	13,46	0,027	1,21
SR-3	44,09	0,30	13,23	0,027	1,19
SR-4	45,16	0,30	13,55	0,027	1,22
SR-5	40,02	0,30	12,01	0,027	1,08
SR-6	42,44	0,30	12,73	0,027	1,15
SR-7	39,33	0,30	11,80	0,027	1,06
SC-1	7,85	0,30	2,36	0,027	0,21
SC-2	6,83	0,30	2,05	0,027	0,18
SC-3	8,91	0,30	2,67	0,027	0,24
SC-4	7,12	0,30	2,14	0,027	0,19
SC-5	9,60	0,30	2,88	0,027	0,26
SC-6	7,58	0,30	2,27	0,027	0,20
SC-7	10,10	0,30	3,03	0,027	0,27
SC-8	8,61	0,30	2,58	0,027	0,23
SC-9	11,94	0,30	3,58	0,027	0,32
SC-10	8,73	0,30	2,62	0,027	0,24
SC-11	6,79	0,30	2,04	0,027	0,18
SC-12	9,92	0,30	2,98	0,027	0,27
TOTAL	405,20		121,58		10,92
LOCALIZAÇÃO	TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA				
Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área. (m)	Seção Transv. (m²)	Vol. (m³)
SR-1	44,77	0,30	13,43	0,027	1,21
SR-2	45,00	0,30	13,50	0,027	1,22
SR-3	42,64	0,30	12,79	0,027	1,15
SR-4	40,28	0,30	12,08	0,027	1,09
SR-5	39,62	0,30	11,89	0,027	1,07
SR-6	39,96	0,30	11,99	0,027	1,08
SC-1	8,50	0,30	2,55	0,027	0,23
SC-2	7,85	0,30	2,36	0,027	0,21
SC-3	8,23	0,30	2,47	0,027	0,22
SC-4	9,64	0,30	2,89	0,027	0,26
SC-5	8,24	0,30	2,47	0,027	0,22
SC-6	10,96	0,30	3,29	0,027	0,30
SC-7	10,35	0,30	3,11	0,027	0,28
SC-8	12,54	0,30	3,76	0,027	0,34
SC-9	9,53	0,30	2,86	0,027	0,26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

04.02	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	<table border="1"><thead><tr><th></th><th>SC-10</th><th>11,22</th><th>0,30</th><th>3,37</th><th>0,027</th><th>0,30</th></tr><tr><th></th><th>TOTAL</th><th>349,33</th><th></th><th>104,81</th><th></th><th>9,44</th></tr><tr><th></th><th>Total (m³)</th><th>43,33</th><th></th><th></th><th></th><th></th></tr></thead><tbody><tr><th>LOCALIZAÇÃO</th><th colspan="6">TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO</th></tr><tr><th>Identif.</th><th>Comp. (m)</th><th>Larg. (m)</th><th>Área. (m)</th><th>Seção Transv. (m²)</th><th>Vol. (m³)</th></tr><tr><td>SR-1</td><td>45,32</td><td>0,30</td><td>13,60</td><td>0,027</td><td>1,22</td></tr><tr><td>SR-2</td><td>44,86</td><td>0,30</td><td>13,46</td><td>0,027</td><td>1,21</td></tr><tr><td>SR-3</td><td>44,09</td><td>0,30</td><td>13,23</td><td>0,027</td><td>1,19</td></tr><tr><td>SR-4</td><td>45,16</td><td>0,30</td><td>13,55</td><td>0,027</td><td>1,22</td></tr><tr><td>SR-5</td><td>40,02</td><td>0,30</td><td>12,01</td><td>0,027</td><td>1,08</td></tr><tr><td>SR-6</td><td>42,44</td><td>0,30</td><td>12,73</td><td>0,027</td><td>1,15</td></tr><tr><td>SR-7</td><td>39,33</td><td>0,30</td><td>11,80</td><td>0,027</td><td>1,06</td></tr><tr><td>SC-1</td><td>7,85</td><td>0,30</td><td>2,36</td><td>0,027</td><td>0,21</td></tr><tr><td>SC-2</td><td>6,83</td><td>0,30</td><td>2,05</td><td>0,027</td><td>0,18</td></tr><tr><td>SC-3</td><td>8,91</td><td>0,30</td><td>2,67</td><td>0,027</td><td>0,24</td></tr><tr><td>SC-4</td><td>7,12</td><td>0,30</td><td>2,14</td><td>0,027</td><td>0,19</td></tr><tr><td>SC-5</td><td>9,60</td><td>0,30</td><td>2,88</td><td>0,027</td><td>0,26</td></tr><tr><td>SC-6</td><td>7,58</td><td>0,30</td><td>2,27</td><td>0,027</td><td>0,20</td></tr><tr><td>SC-7</td><td>10,10</td><td>0,30</td><td>3,03</td><td>0,027</td><td>0,27</td></tr><tr><td>SC-8</td><td>8,61</td><td>0,30</td><td>2,58</td><td>0,027</td><td>0,23</td></tr><tr><td>SC-9</td><td>11,94</td><td>0,30</td><td>3,58</td><td>0,027</td><td>0,32</td></tr><tr><td>SC-10</td><td>8,73</td><td>0,30</td><td>2,62</td><td>0,027</td><td>0,24</td></tr><tr><td>SC-11</td><td>6,79</td><td>0,30</td><td>2,04</td><td>0,027</td><td>0,18</td></tr><tr><td>SC-12</td><td>9,92</td><td>0,30</td><td>2,98</td><td>0,027</td><td>0,27</td></tr><tr><td></td><td>TOTAL</td><td>405,20</td><td></td><td>121,58</td><td></td><td>10,92</td></tr><tr><th>LOCALIZAÇÃO</th><th colspan="6">TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA</th></tr><tr><th>Identif.</th><th>Comp. (m)</th><th>Larg. (m)</th><th>Área. (m)</th><th>Seção Transv. (m²)</th><th>Vol. (m³)</th></tr><tr><td>SR-1</td><td>44,77</td><td>0,30</td><td>13,43</td><td>0,027</td><td>1,21</td></tr><tr><td>SR-2</td><td>45,00</td><td>0,30</td><td>13,50</td><td>0,027</td><td>1,22</td></tr><tr><td>SR-3</td><td>42,64</td><td>0,30</td><td>12,79</td><td>0,027</td><td>1,15</td></tr><tr><td>SR-4</td><td>40,28</td><td>0,30</td><td>12,08</td><td>0,027</td><td>1,09</td></tr><tr><td>SR-5</td><td>39,62</td><td>0,30</td><td>11,89</td><td>0,027</td><td>1,07</td></tr><tr><td>SR-6</td><td>39,96</td><td>0,30</td><td>11,99</td><td>0,027</td><td>1,08</td></tr><tr><td>SC-1</td><td>8,50</td><td>0,30</td><td>2,55</td><td>0,027</td><td>0,23</td></tr><tr><td>SC-2</td><td>7,85</td><td>0,30</td><td>2,36</td><td>0,027</td><td>0,21</td></tr><tr><td>SC-3</td><td>8,23</td><td>0,30</td><td>2,47</td><td>0,027</td><td>0,22</td></tr><tr><td>SC-4</td><td>9,64</td><td>0,30</td><td>2,89</td><td>0,027</td><td>0,26</td></tr><tr><td>SC-5</td><td>8,24</td><td>0,30</td><td>2,47</td><td>0,027</td><td>0,22</td></tr><tr><td>SC-6</td><td>10,96</td><td>0,30</td><td>3,29</td><td>0,027</td><td>0,30</td></tr><tr><td>SC-7</td><td>10,35</td><td>0,30</td><td>3,11</td><td>0,027</td><td>0,28</td></tr></tbody></table>		SC-10	11,22	0,30	3,37	0,027	0,30		TOTAL	349,33		104,81		9,44		Total (m³)	43,33					LOCALIZAÇÃO	TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO						Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área. (m)	Seção Transv. (m²)	Vol. (m³)	SR-1	45,32	0,30	13,60	0,027	1,22	SR-2	44,86	0,30	13,46	0,027	1,21	SR-3	44,09	0,30	13,23	0,027	1,19	SR-4	45,16	0,30	13,55	0,027	1,22	SR-5	40,02	0,30	12,01	0,027	1,08	SR-6	42,44	0,30	12,73	0,027	1,15	SR-7	39,33	0,30	11,80	0,027	1,06	SC-1	7,85	0,30	2,36	0,027	0,21	SC-2	6,83	0,30	2,05	0,027	0,18	SC-3	8,91	0,30	2,67	0,027	0,24	SC-4	7,12	0,30	2,14	0,027	0,19	SC-5	9,60	0,30	2,88	0,027	0,26	SC-6	7,58	0,30	2,27	0,027	0,20	SC-7	10,10	0,30	3,03	0,027	0,27	SC-8	8,61	0,30	2,58	0,027	0,23	SC-9	11,94	0,30	3,58	0,027	0,32	SC-10	8,73	0,30	2,62	0,027	0,24	SC-11	6,79	0,30	2,04	0,027	0,18	SC-12	9,92	0,30	2,98	0,027	0,27		TOTAL	405,20		121,58		10,92	LOCALIZAÇÃO	TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA						Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área. (m)	Seção Transv. (m²)	Vol. (m³)	SR-1	44,77	0,30	13,43	0,027	1,21	SR-2	45,00	0,30	13,50	0,027	1,22	SR-3	42,64	0,30	12,79	0,027	1,15	SR-4	40,28	0,30	12,08	0,027	1,09	SR-5	39,62	0,30	11,89	0,027	1,07	SR-6	39,96	0,30	11,99	0,027	1,08	SC-1	8,50	0,30	2,55	0,027	0,23	SC-2	7,85	0,30	2,36	0,027	0,21	SC-3	8,23	0,30	2,47	0,027	0,22	SC-4	9,64	0,30	2,89	0,027	0,26	SC-5	8,24	0,30	2,47	0,027	0,22	SC-6	10,96	0,30	3,29	0,027	0,30	SC-7	10,35	0,30	3,11	0,027	0,28
	SC-10	11,22	0,30	3,37	0,027	0,30																																																																																																																																																																																																																																																			
	TOTAL	349,33		104,81		9,44																																																																																																																																																																																																																																																			
	Total (m³)	43,33																																																																																																																																																																																																																																																							
LOCALIZAÇÃO	TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO																																																																																																																																																																																																																																																								
Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área. (m)	Seção Transv. (m²)	Vol. (m³)																																																																																																																																																																																																																																																				
SR-1	45,32	0,30	13,60	0,027	1,22																																																																																																																																																																																																																																																				
SR-2	44,86	0,30	13,46	0,027	1,21																																																																																																																																																																																																																																																				
SR-3	44,09	0,30	13,23	0,027	1,19																																																																																																																																																																																																																																																				
SR-4	45,16	0,30	13,55	0,027	1,22																																																																																																																																																																																																																																																				
SR-5	40,02	0,30	12,01	0,027	1,08																																																																																																																																																																																																																																																				
SR-6	42,44	0,30	12,73	0,027	1,15																																																																																																																																																																																																																																																				
SR-7	39,33	0,30	11,80	0,027	1,06																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-1	7,85	0,30	2,36	0,027	0,21																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-2	6,83	0,30	2,05	0,027	0,18																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-3	8,91	0,30	2,67	0,027	0,24																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-4	7,12	0,30	2,14	0,027	0,19																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-5	9,60	0,30	2,88	0,027	0,26																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-6	7,58	0,30	2,27	0,027	0,20																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-7	10,10	0,30	3,03	0,027	0,27																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-8	8,61	0,30	2,58	0,027	0,23																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-9	11,94	0,30	3,58	0,027	0,32																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-10	8,73	0,30	2,62	0,027	0,24																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-11	6,79	0,30	2,04	0,027	0,18																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-12	9,92	0,30	2,98	0,027	0,27																																																																																																																																																																																																																																																				
	TOTAL	405,20		121,58		10,92																																																																																																																																																																																																																																																			
LOCALIZAÇÃO	TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA																																																																																																																																																																																																																																																								
Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área. (m)	Seção Transv. (m²)	Vol. (m³)																																																																																																																																																																																																																																																				
SR-1	44,77	0,30	13,43	0,027	1,21																																																																																																																																																																																																																																																				
SR-2	45,00	0,30	13,50	0,027	1,22																																																																																																																																																																																																																																																				
SR-3	42,64	0,30	12,79	0,027	1,15																																																																																																																																																																																																																																																				
SR-4	40,28	0,30	12,08	0,027	1,09																																																																																																																																																																																																																																																				
SR-5	39,62	0,30	11,89	0,027	1,07																																																																																																																																																																																																																																																				
SR-6	39,96	0,30	11,99	0,027	1,08																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-1	8,50	0,30	2,55	0,027	0,23																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-2	7,85	0,30	2,36	0,027	0,21																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-3	8,23	0,30	2,47	0,027	0,22																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-4	9,64	0,30	2,89	0,027	0,26																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-5	8,24	0,30	2,47	0,027	0,22																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-6	10,96	0,30	3,29	0,027	0,30																																																																																																																																																																																																																																																				
SC-7	10,35	0,30	3,11	0,027	0,28																																																																																																																																																																																																																																																				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

"Estado de São Paulo"

SC-8	12,54	0,30	3,76	0,027	0,34
SC-9	9,53	0,30	2,86	0,027	0,26
SC-10	11,22	0,30	3,37	0,027	0,30
TOTAL	349,33		104,81		9,44

## LOCALIZAÇÃO TRECHO 05 - RUA ANTÔNIO LEME BRISOLA

Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área. (m)	Seção Transv. ( $m^2$ )	Vol. (m³)
SR-1	128,66	0,30	38,60	0,027	3,47
SR-2	270,53	0,30	81,16	0,027	7,30
SR-3	130,00	0,30	39,00	0,027	3,51
SR-4	113,43	0,30	34,03	0,027	3,06
SR-5	117,26	0,30	35,18	0,027	3,17
SC-1	9,92	0,30	2,98	0,027	0,27
SC-2	11,07	0,30	3,32	0,027	0,30
SC-3	9,14	0,30	2,74	0,027	0,25
SC-4	9,48	0,30	2,84	0,027	0,26
SC-5	9,50	0,30	2,85	0,027	0,26
SC-6	11,10	0,30	3,33	0,027	0,30
SC-7	7,05	0,30	2,12	0,027	0,19
SC-8	6,29	0,30	1,89	0,027	0,17
SC-9	11,05	0,30	3,32	0,027	0,30
SC-10	5,97	0,30	1,79	0,027	0,16
TOTAL	850,45		255,15		22,97
Total (m³)	43,33				

## LOCALIZAÇÃO TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO

Identif.	Comp. (m)	M
SR-1	45,32	
SR-2	44,86	
SR-3	44,09	
SR-4	45,16	
SR-5	40,02	
SR-6	42,44	
SR-7	39,33	
SC-1	7,85	
SC-2	6,83	
SC-3	8,91	
SC-4	7,12	
SC-5	9,60	
SC-6	7,58	
SC-7	10,10	405,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

04.03

54.20.160

Corte para junta de dilatação através de cortadora a gasolina, com serra de disco diamantado segmentado para pavimento de concreto e asfalto

SC-8	8,61	
SC-9	11,94	
SC-10	8,73	
SC-11	6,79	
SC-12	9,92	
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA</b>	
Identif.	Comp. (m)	M
SR-1	44,77	
SR-2	45,00	
SR-3	42,64	
SR-4	40,28	
SR-5	39,62	
SR-6	39,96	
SC-1	8,50	
SC-2	7,85	
SC-3	8,23	
SC-4	9,64	
SC-5	8,24	
SC-6	10,96	
SC-7	10,35	
SC-8	12,54	
SC-9	9,53	
SC-10	11,22	
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TRECHO 05 - RUA ANTÔNIO LEME BRISOLA</b>	
Identif.	Comp. (m)	M
SR-1	128,66	
SR-2	270,53	
SR-3	130,00	
SR-4	113,43	
SR-5	117,26	
SC-1	9,92	
SC-2	11,07	
SC-3	9,14	
SC-4	9,48	
SC-5	9,50	
SC-6	11,10	
SC-7	7,05	
SC-8	6,29	
SC-9	11,05	
SC-10	5,97	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

		Total (m)	1604,98		
05.00		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
05.01	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	LOCALIZAÇÃO	TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR	
				Identif.	Comp. (m)
				1	44,74
				2	43,51
				3	42,00
				4	39,41
				TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)	
				Identif.	Área (m <sup>2</sup> )
				PONTEIRA-A	50,73
				EMBOCADURA-A	282,74
				EMBOCADURA-B	320,89
				EMBOCADURA-C	303,99
				EMBOCADURA-D	576,70
				TOTAL (m <sup>2</sup> )	
					3567,60
			LOCALIZAÇÃO	TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR	
				Identif.	Comp. (m)
				1	115,46
				2	112,28
				3	94,48
				TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)	
				Identif.	Área (m <sup>2</sup> )
				PONTEIRA-A	160,93
				PONTEIRA-B	158,26
				TOTAL (m <sup>2</sup> )	
					3229,29
			LOCALIZAÇÃO	TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR	
				Identif.	Comp. (m)
				1	135,18
				2	36,87
				3	33,74
				4	28,16
				5	99,97
				TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)	
				Identif.	Área (m <sup>2</sup> )
				EMBOCADURA-A	374,52
				EMBOCADURA-B	477,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

TRECHO 04 - JOAQUIM APARECIDO GONÇALVES	EMBOCADURA-C	547,73	
	EMBOCADURA-D	610,23	
	PONTEIRA-A	97,75	
	TOTAL (m <sup>2</sup> )		5040,59
	TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR		
	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)
	1	302,90	Variável
	TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)		
	Identif.	Área (m <sup>2</sup> )	
	PONTEIRA-A	32,83	
TRECHO 05 - RUA ANTÔNIO LEME BRISOLA	PONTEIRA-B	44,45	
	TOTAL (m <sup>2</sup> )		2295,87
	TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR		
	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)
	1	270,88	Variável
	2	114,08	Variável
	TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)		
	Identif.	Área (m <sup>2</sup> )	
	PONTEIRA-A	99,88	
	PONTEIRA-B	50,15	
Total (m <sup>2</sup> )		45,75	
PONTEIRA-C		73,83	
TOTAL (m <sup>2</sup> )		3451,77	
PONTEIRA-D			

ITAÍ, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JOAO OTAVIO CASTILHO  
DOS SANTOS:38804796820

Assinado de forma digital por JOAO OTAVIO CASTILHO DOS SANTOS:38804796820  
DN: c=BR&ou=Brasil-ou=Certificado Digital PF A3  
ou=Residencial-ou=2799549000155-ou=AC Singulardo Multiplo  
cn=JOAO OTAVIO CASTILHO DOS SANTOS:38804796820  
Dados: 2025.09.12 09:31:05 -03'00'

João Otávio Castilho Dos Santos  
Engenheiro Civil - CREA/SP 50692429  
Departamento de Engenharia,  
Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaí

Jose Ramiro Antunes do Prado  
Prefeito Municipal de Itaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**“Estado de São Paulo”**

**CÁLCULO BDI**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍ SP

**DEMANDA:** CDHU 198 (06/2025) SEM DESONERAÇÃO.

ÍTEM	COMPONENTE DO BDI	VALOR
AC	Administração Central	3,82%
S e G	Seguro e Garantia	0,50%
R	Risco	0,55%
DF	Despesas Financeiras	1,08%
L	Lucro	6,86%
I	Tributos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	INSS	0,00%
	$\Sigma$	8,65%
<b>BDI RESUTANTE</b>		<b>24,00%</b>

BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU

$$\text{Formula Utilizada: } BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$$

ITAÍ, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JOAO OTAVIO CASTILHO  
DOS  
SANTOS:38804796820

Assinado de forma digital por JOAO OTAVIO CASTILHO DOS  
SANTOS:38804796820  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,  
ou=Presencial, ou=27595543000155, ou=AC SyngularID  
Multipla, cn=JOAO OTAVIO CASTILHO DOS  
SANTOS:38804796820  
Dados: 2025.09.12 09:30:41 -03'00'

João Otávio Castilho Dos Santos  
Engenheiro Civil - CREA/SP 5069242916  
Departamento de Engenharia,  
Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaí



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

## “Estado de São Paulo”

### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCIERO GLOBAL

Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento ( nome/apelido)
PM Itaí	Itaí/SP	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍ SP
TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO (ENTRE A RUA ANTÔNIO LEME BRISOLAE A RUA ARISTIDES DOMINGUES LEITE).		
TRECHO 02 - RUA ARISTIDES DOMINGUES LEITE (ENTRE A RUA SALVADOR RODRIGUES DANIEL E A RUA ALFREDO VELOSO DE MOURA).		
TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA (ENTRE A RUA ANTONIO LEMES BRISOLA A RUA FRANCISCO DE ALMEIDA LARA).		
TRECHO 04 - RUA JOAQUIM APARECIDO GONÇAVES (ENTRE A RUA ANTÔNIO LEITE NETO A RUA JOSÉ MITSURO YASSU). TRECHO 05 - RUA ANTONIO LEME BRISOLA (ENTRE A RUA SALVADOR RODRIGUES DANIEL E A RUA ALFREDO VELOSO DE MOURA).		

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	MÊS 01		MÊS 02	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.047,69	0,51%	100,00	100,00		100,00
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 1.201.086,70	86,51%	50,00	50,00	50,00	100,00
3	CONSTRUÇÃO DE CANALETA TIPO SARJETÃO	R\$ 108.026,87	7,78%	100,00	100,00		100,00
4	CONSTRUÇÃO DE SARJETA	R\$ 66.920,36	4,82%	100,00	100,00		100,00
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.233,33	0,38%	100,00	100,00		100,00
<b>Total (%):</b>				<b>56,74</b>	<b>56,74</b>	<b>43,26</b>	<b>100,00</b>
<b>Total (R\$):</b>		<b>R\$ 1.388.314,95</b>	<b>100,00%</b>	<b>787.771,60</b>	<b>787.771,60</b>	<b>600.543,35</b>	<b>1.388.314,95</b>

JOAO OTAVIO CASTILHO  
DOS SANTOS:38804796820

Assinado de forma digital por JOAO OTAVIO CASTILHO DOS SANTOS:38804796820  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=27595543000155, ou=AC SingularID Multipla, cn=JOAO OTAVIO CASTILHO DOS SANTOS:38804796820  
Dados: 2025.09.12 09:31:31 -03'00'

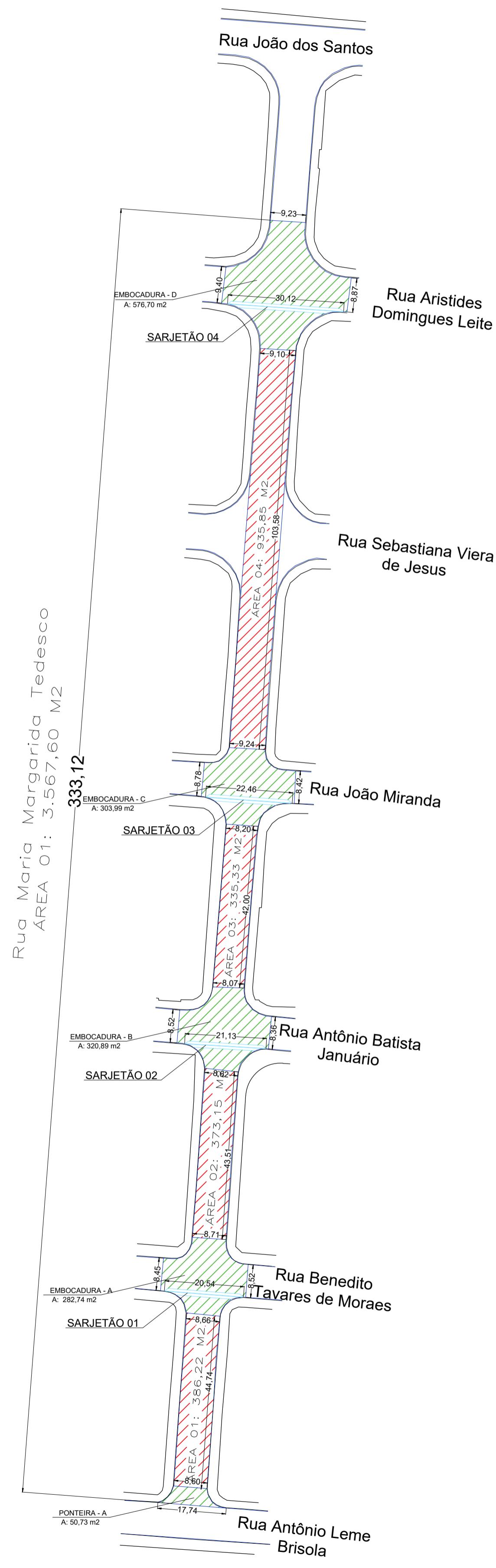
ITAI, 25 DE AGOSTO DE 2025.

Local e Data

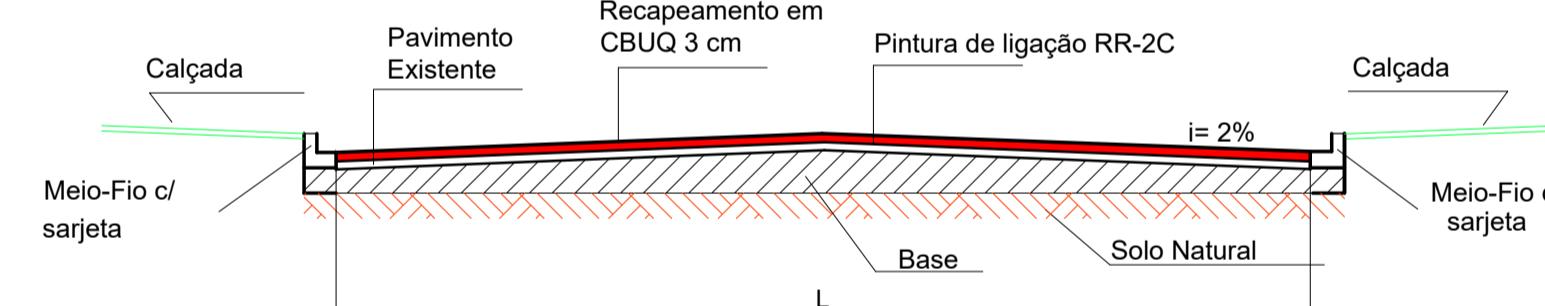
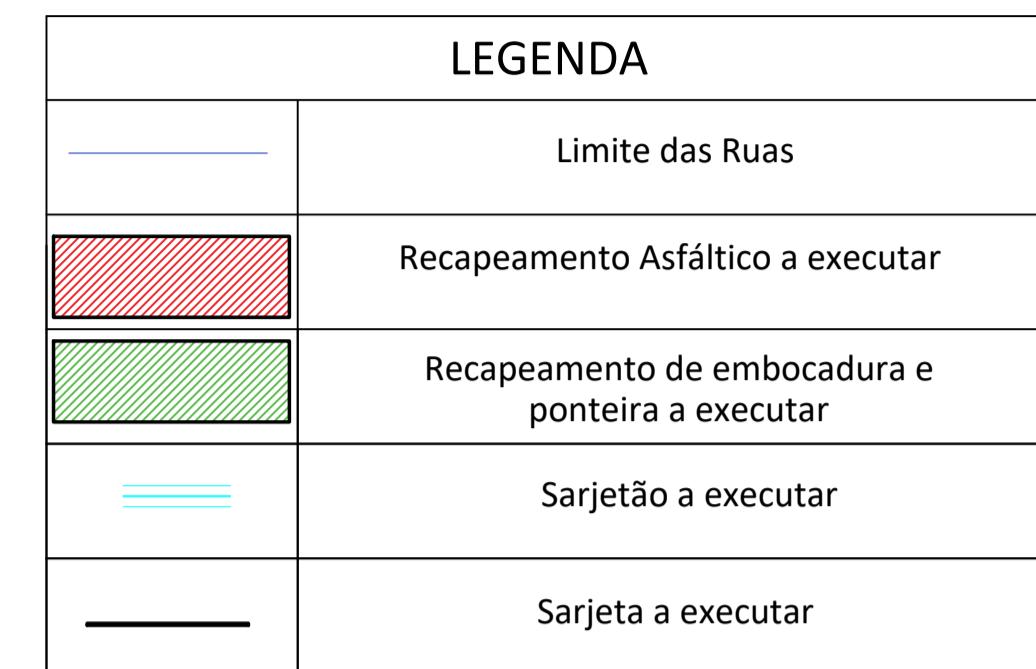
Nome Jose Ramiro Antunes do Prado  
Cargo PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍ

Nome João Otávio Castilho Dos Santos  
Cargo Engenheiro Civil - CREA/SP 5069242916

TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO (ENTRE A RUA ANTÔNIO LEME BRISOLAE A RUA ARISTIDES DOMINGUES LEITE).

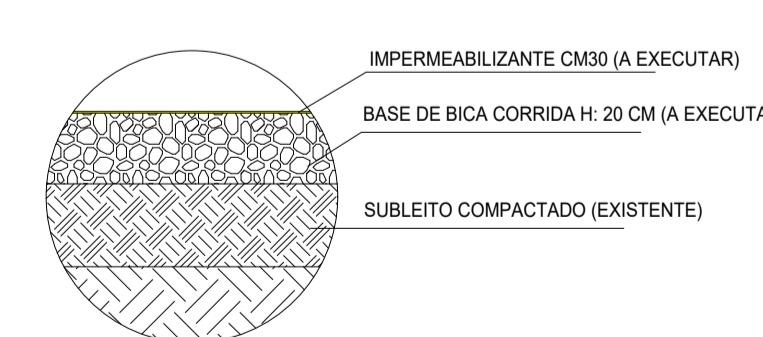


EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFALTICO EM C.B.U.Q				
LOCALIZAÇÃO	TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR			
	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )
	1	44,74	Variável	386,22
	2	43,51	Variável	375,15
	3	42,00	Variável	335,33
	4	39,41	Variável	935,85
TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR				
TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO	Identif.	Área (m <sup>2</sup> )		
	PONTEIRA-A	50,73		
	EMBOCADURA-A	282,74		
	EMBOCADURA-B	320,89		
	EMBOCADURA-C	303,99		
	EMBOCADURA-D	576,70		
	TOTAL (m <sup>2</sup> )			
		3567,60		

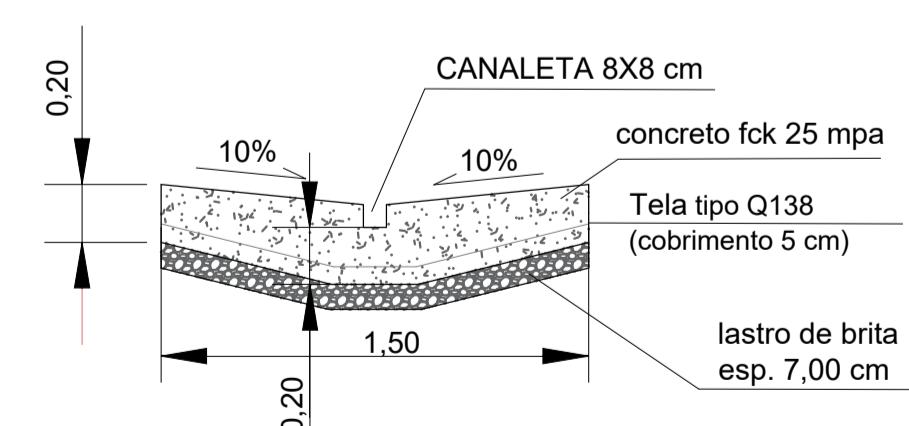


\* AS SARJETAS DO OBJETO DESSE LEVANTAMENTO POSSUEM A MEDIDA DE 0,20M DE LARGURA

## SEÇÃO TRANSVERSAL - RECAPEAMENTO



## DETALHE RECONSTRUÇÃO DE BASE



#### **DETALHE DO SARJETÃO SEM ESCALA**

C C

“Estado de São Paulo

Título: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍ  
SP.

Folha:

01/09

FINALIDADE:

DETALHAMENTO TRECHO A TRECHO - RECAPEAMENTO ASFALTICO (TRECHO 01)

Interessada:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

Dmanda: 91801  
Secretaria de  
Governo e Relações Institucionais

Localização:

RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO (ENTRE A RUA ANTÔNIO LEME BRISOLAE A  
RUA ARISTIDES DOMINGUES LEITE).

Cidade:  
Itaí - SP

Escala:  
1:1250

## LOCALIZAÇÃO

INTERESSADO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO  
PREFEITO

**JOAO OTAVIO  
CASTILHO DOS  
SANTOS:38804  
796820**

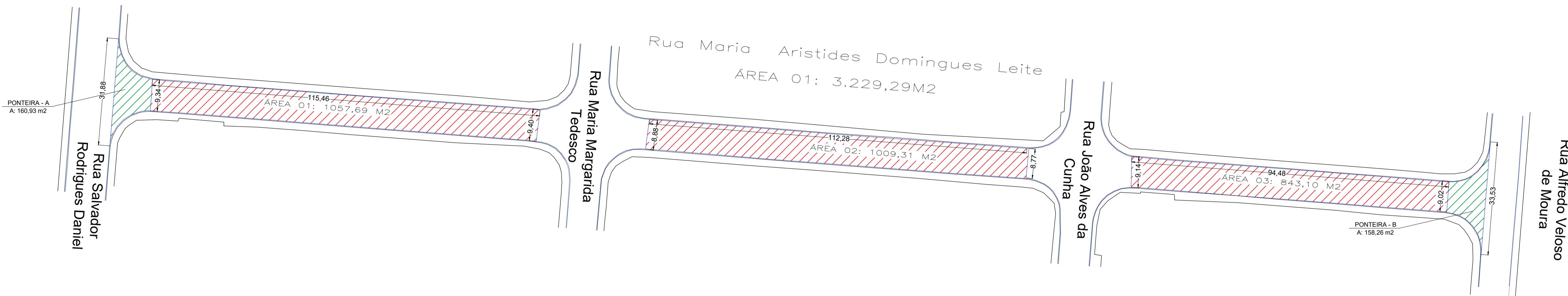
Assinado de forma digital por JOAO  
OTAVIO CASTILHO DOS  
SANTOS:38804796820  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado  
Digital PF A3, ou=Presencial,  
ou=27595543000155, ou=AC  
SyngularID Multipla, cn=JOAO OTAVIO  
CASTILHO DOS SANTOS:38804796820  
Dados: 2025.08.25 10:19:39 -03'00'

AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO  
**JOÃO OTÁVIO CASTILHO DOS SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA:5069242916 SP

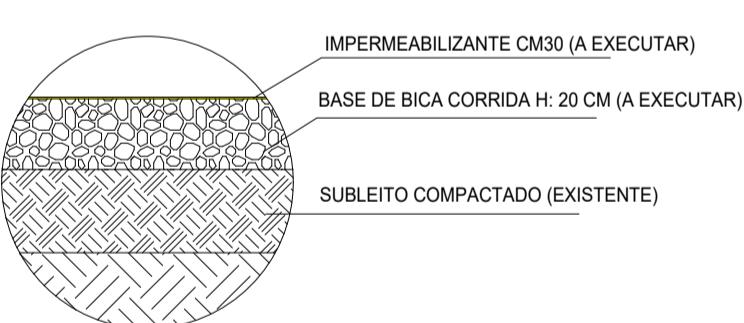
Praça da Bandeira, nº 1.038 - Centro - Fone: (14) 3761-9200 - Fax: (14) 3761-9204 - CNPJ 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) - CEP: 18730-000 - Itaí - SP

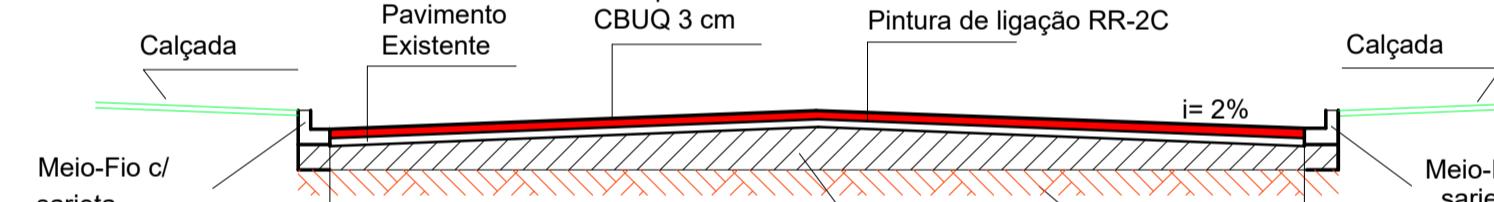
TRECHO 02 - RUA ARÍSTIDES DOMINGUES LEITE (ENTRE A RUA SALVADOR RODRIGUES DANIEL E A RUA ALFREDO VELOSO DE MOURA).



LEGENDA	
	Limite das Ruas
	Recapeamento Asfáltico a executar
	Recapeamento de embocadura e ponteira a executar
	Sarjetão a executar
	Sarjeta a executar



## DETALHE RECONSTRUÇÃO DE BASE S/ ESCALA



\* AS SABERETAS DO OBJETO DESSE LEVANTAMENTO POSSuem A MEDIDA DE 0,20M DE LARGURA

## SEÇÃO TRANSVERSAL - RECAPEAMENTO SEM ESCALA

EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFALTICO EM C.B.U.Q							
LOCALIZAÇÃO	TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR						
	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )			
TRECHO 02 - RUA ARÍSTIDES DOMINGUES LEITE	1	115,46	Variável	1.057,69			
	2	112,28	Variável	1.009,31			
	3	94,48	Variável	843,10			
TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR							
Identif.		Área (m <sup>2</sup> )					
PONTEIRA-A		160,93					
PONTEIRA-B		158,26					
TOTAL (m <sup>2</sup> )							
3229,29							



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1000 - Centro - CEP 85800-000 - Itaí - Paraná

“Estado de São Paulo

Folha:  
02/09

**FINALIDADE:  
DETALHAMENTO TRECHO A TRECHO - RECAPEAMENTO ASFALTICO (TRECHO 02)**

Interessada: Dmanda: 91801  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ Secretaria de  
Governo e Relações Institucionais

Localização:  
RUA ARÍSTIDES DOMINGUES LEITE (ENTRE A RUA SALVADOR RODRIGUES  
DANIEL E A RUA ALFREDO VELOSO DE MOURA).

Cidade: Itaí - SP Escala: 1:1500

## LOCALIZAÇÃO

As a result, the number of people who have been infected with the virus has increased rapidly, leading to a significant increase in the number of deaths.

**JARDIM**  
RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO  
17-A6  
INTERESSADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

**NOVO**

LLEMÉ BRÍA  
EMORAES  
ANUÁRIO  
E JESUS  
ES LEITE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI  
JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO  
PREFEITO  
JOAO OTAVIO C Assinado de forma digital por JOAO  
OTAVIO CASTILHO DOS

**HORizonte**

J. S. VARES D  
TATIS INDIA  
AV. FEE  
DOMINGU  
SANTOS:38804796820  
C-Brasil, ou-Certificado Digital PFI A3,  
ou-Presencial, ou-27595543000155,  
ou-ACSyngularID Multipla,  
ou-QAO2 OTAVIO CASTILHO DOS  
SANTOS:38804796820

RUA  
INÉDITO T  
RUA SÃO JOSÉ DA CENHA  
ANTÔNIO ALVES DA CENHA  
JOÃO M  
SEBASTIÃO  
CHRISTIDES  
RUA  
SANTOS:38804796820  
Dados: 2025.08.25 10:20:02 -03'00'  

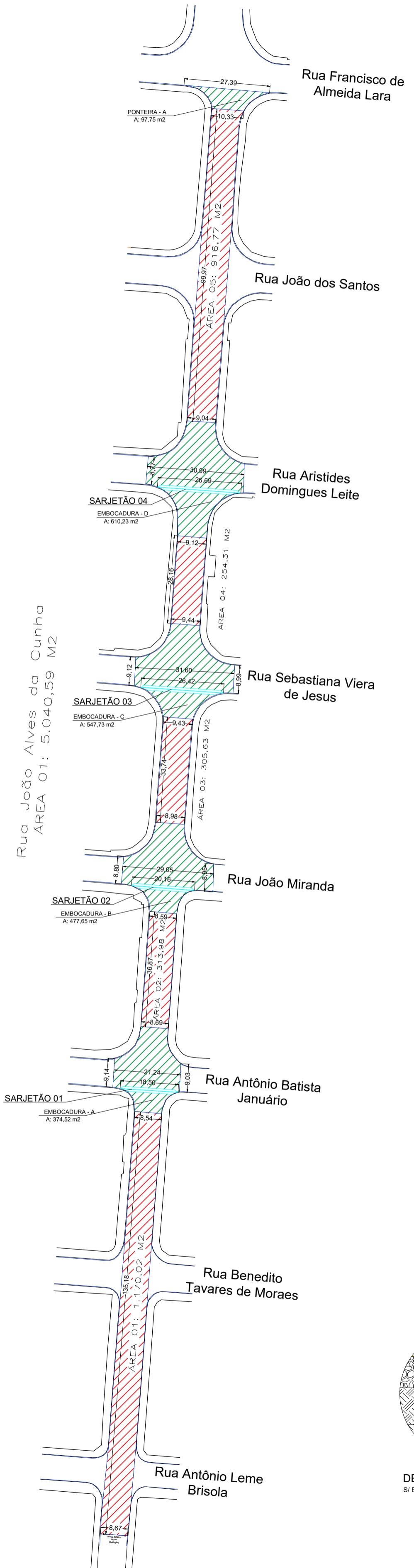
---

AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO  
JOÃO OTÁVIO CASTILHO DOS SANTOS

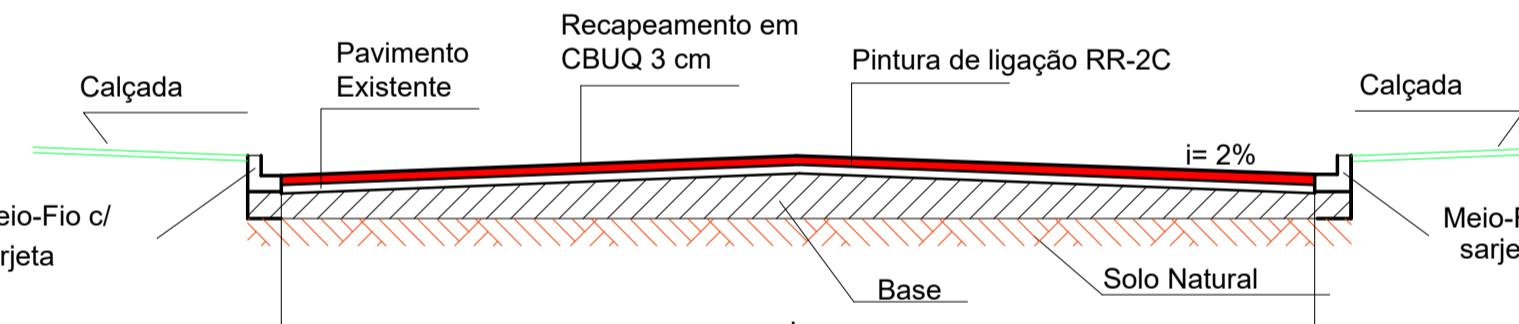
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA:5069242916 SP

\_\_\_\_\_

TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA (ENTRE A RUA ANTONIO LEMES BRISOLA A RUA FRANCISCO DE ALMEIDA LARA)

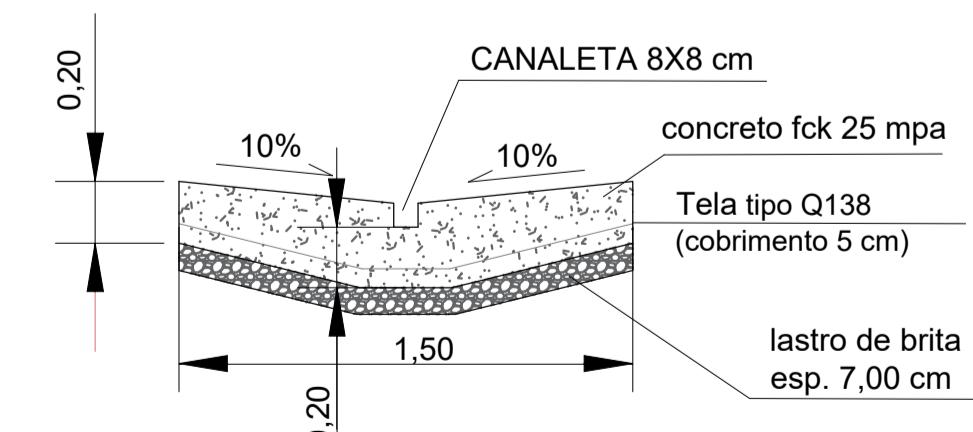


EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFALTICO EM C.B.U.Q							
LOCALIZAÇÃO	TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR						
	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )			
TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA	1	135,18	Variável	1.140,00			
	2	36,87	Variável	315,98			
	3	33,74	Variável	305,63			
	4	28,16	Variável	254,31			
	5	99,97	Variável	916,77			
TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR							
Identif.		Área (m <sup>2</sup> )					
EMBOCADURA-A		374,52					
EMBOCADURA-B		477,65					
EMBOCADURA-C		547,73					
EMBOCADURA-D		610,23					
PONTEIRA-A		97,75					
TOTAL (m <sup>2</sup> )							
5040,59							

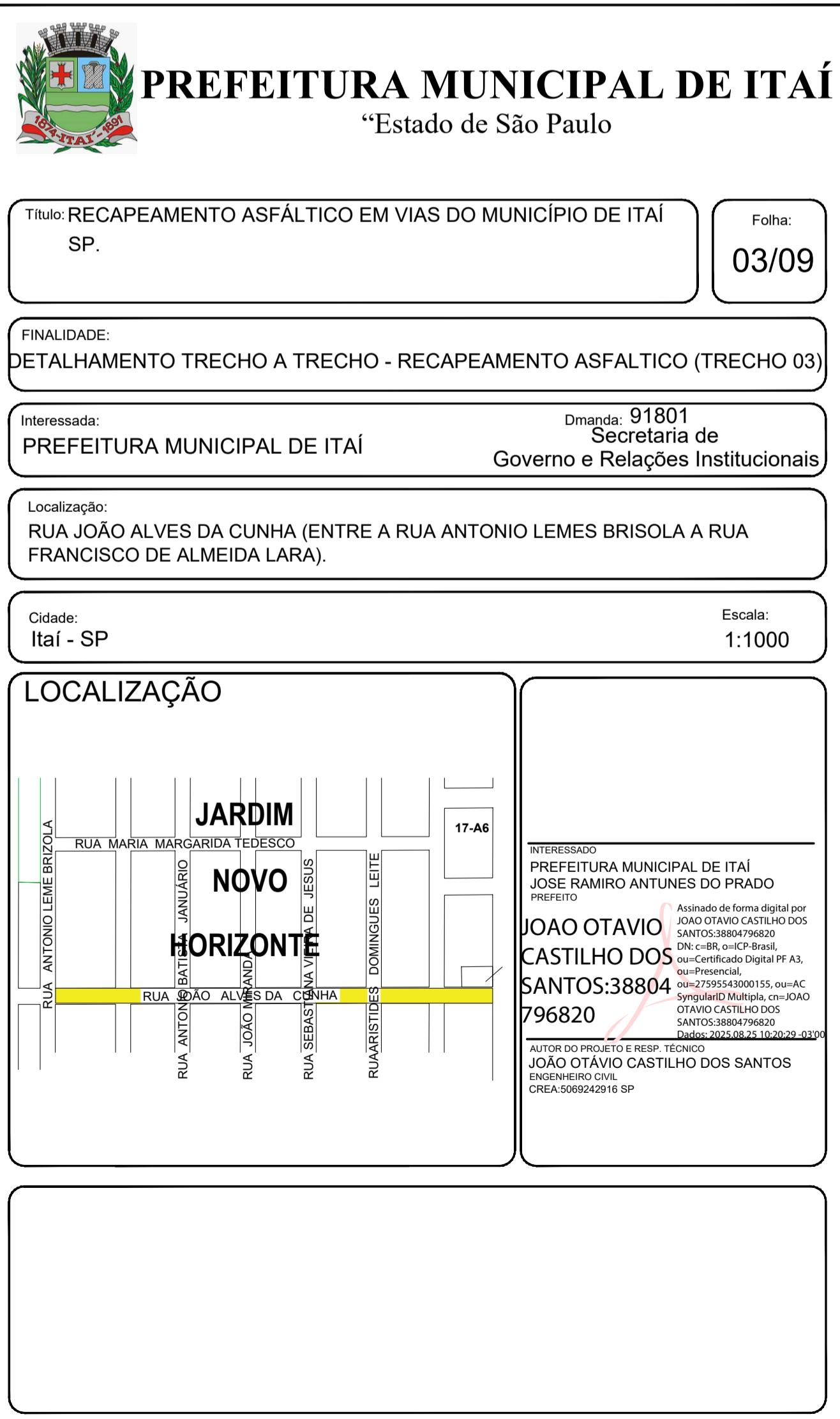
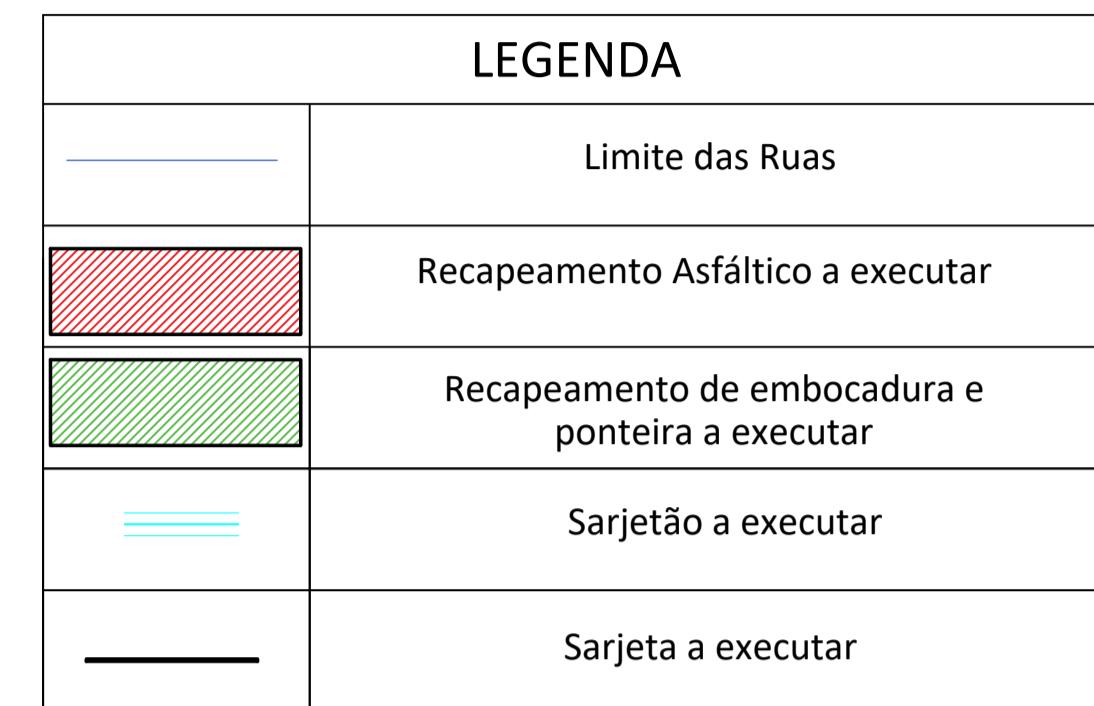


\* AS SARJETAS DO OBJETO DESSE LEVANTAMENTO POSSUEM A MEDIDA DE 0,20M DE LARGURA

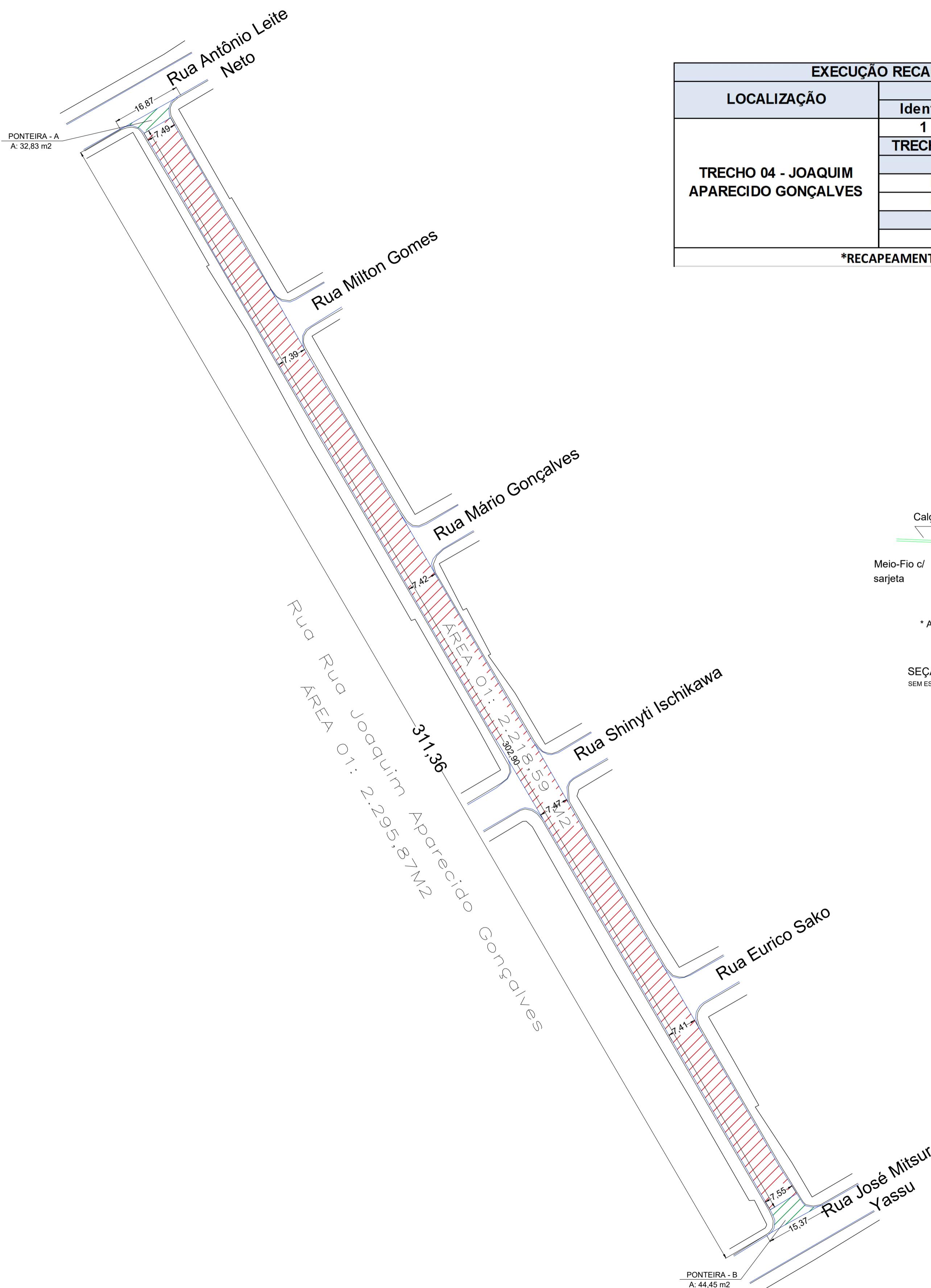
## SEÇÃO TRANSVERSAL - RECAPEAMENTO



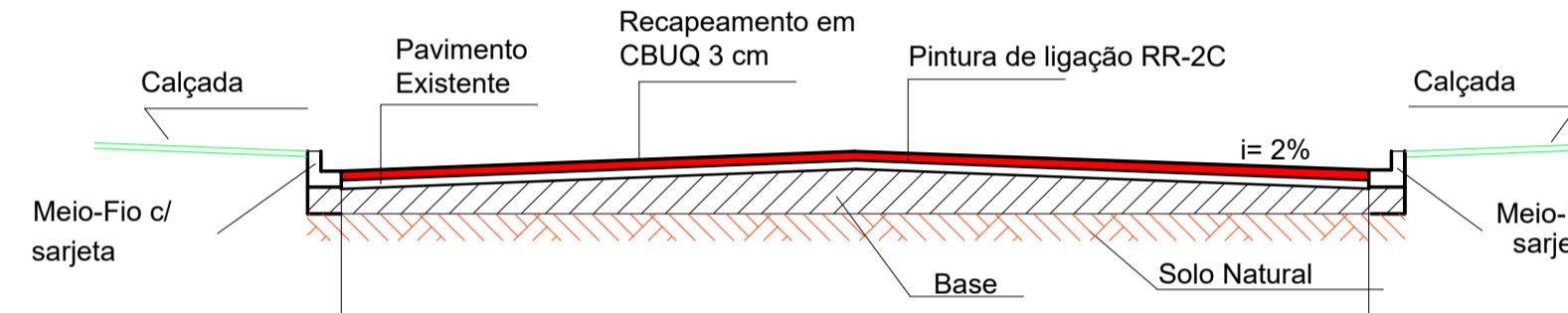
DETALHE DO SARJET



TRECHO 04 - RUA JOAQUIM APARECIDO GONÇAVES (ENTRE A RUA ANTÔNIO LEITE NETO A RUA JOSÉ MITSURO YASSU).

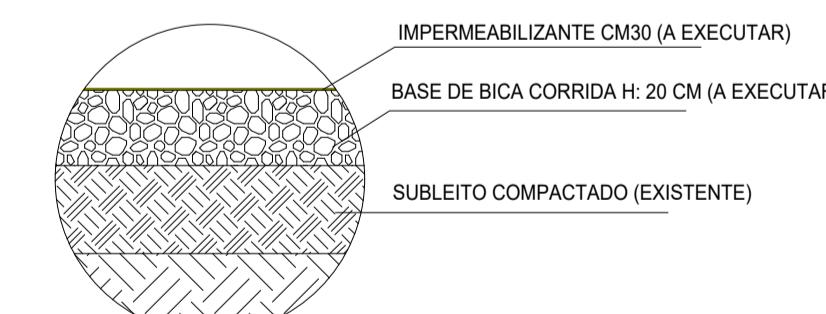


EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFALTICO EM C.B.U.Q						
LOCALIZAÇÃO	TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR					
	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )		
TRECHO 04 - JOAQUIM APARECIDO GONÇALVES	1	302,90	Variável	2.218,59		
	TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)					
	Identif.	Área (m <sup>2</sup> )				
	PONTEIRA-A	32,83				
	PONTEIRA-B	44,45				
	TOTAL (m <sup>2</sup> )					
	2295,87					

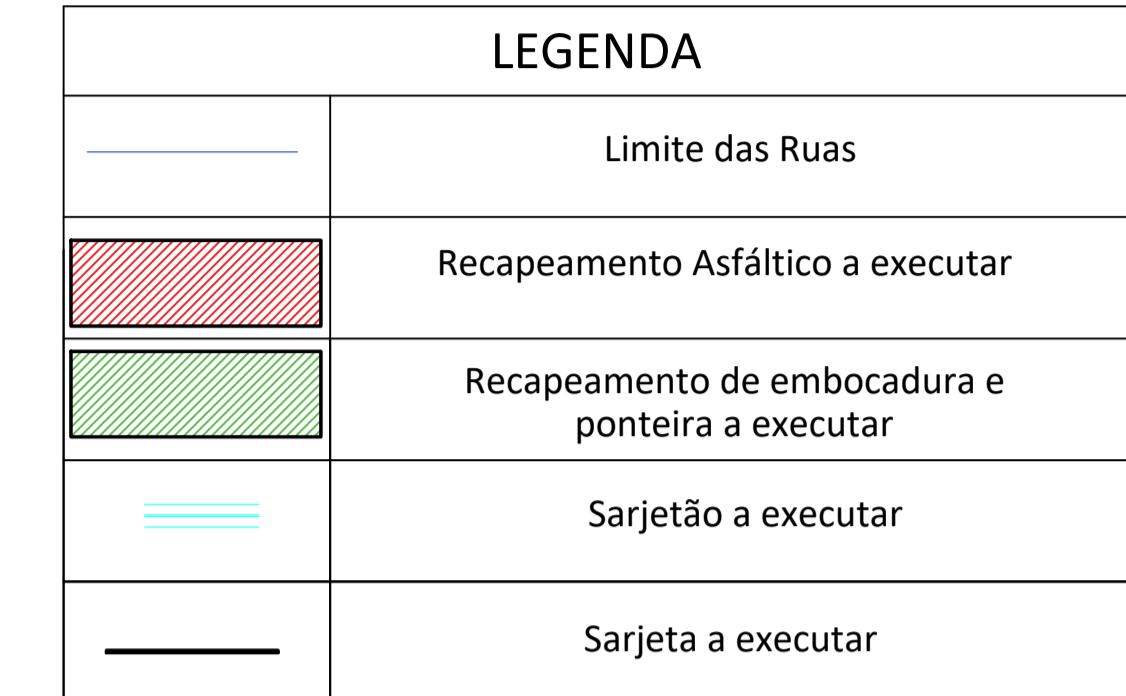


\* AS SARJETAS DO OBJETO DESSE LEVANTAMENTO POSSUEM A MEDIDA DE 0,20M DE LARGURA

## SEÇÃO TRANSVERSAL - RECAPEAMENTO



#### DETALHE RECONSTRUÇÃO DE BASE



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

"Estado de São Paulo

Título: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍ  
SP

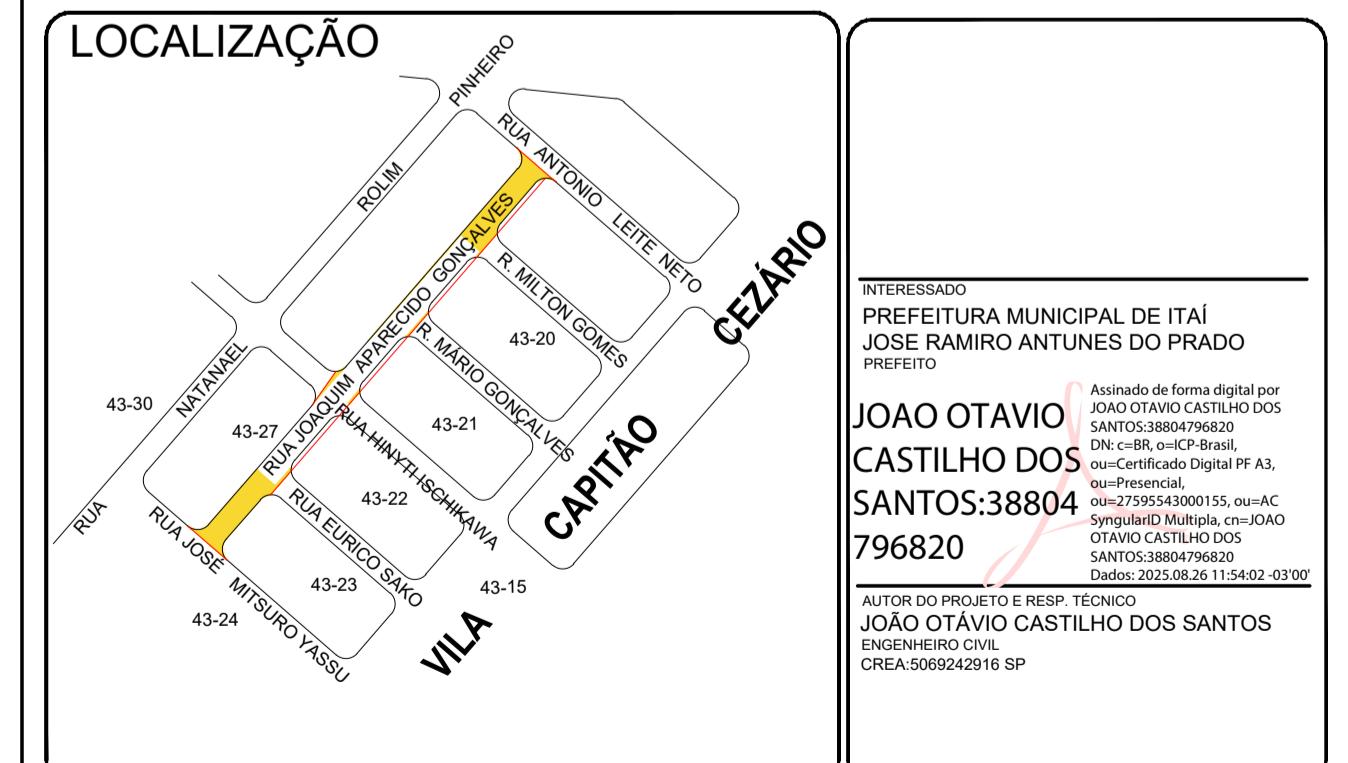
Folha:  
04/09

**FINALIDADE:** **DEPARTAMENTOS FEDERATOS / FEDERADOS - DEPARTAMENTOS AUTONOMOS (FEDERADOS)**

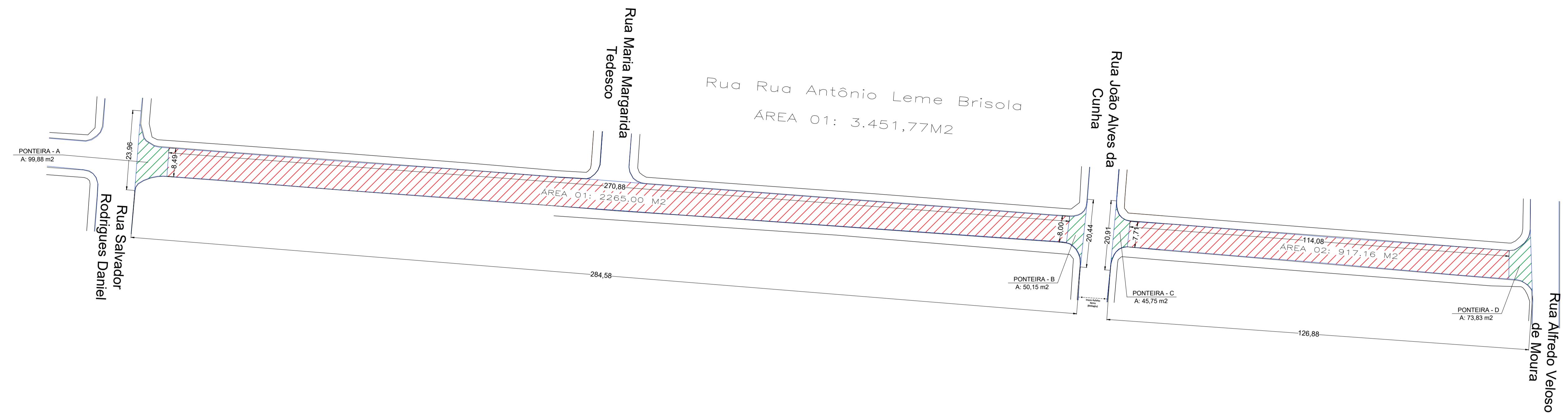
Interessada: Dmanda: 91801  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ** Secretaria de  
Cultura e Turismo

Localização:  
RUA JOAQUIM APARECIDO GONÇAVES (ENTRE A RUA ANTÔNIO LEITE NETO A  
RUA JOSÉ MITSURO YASSU)

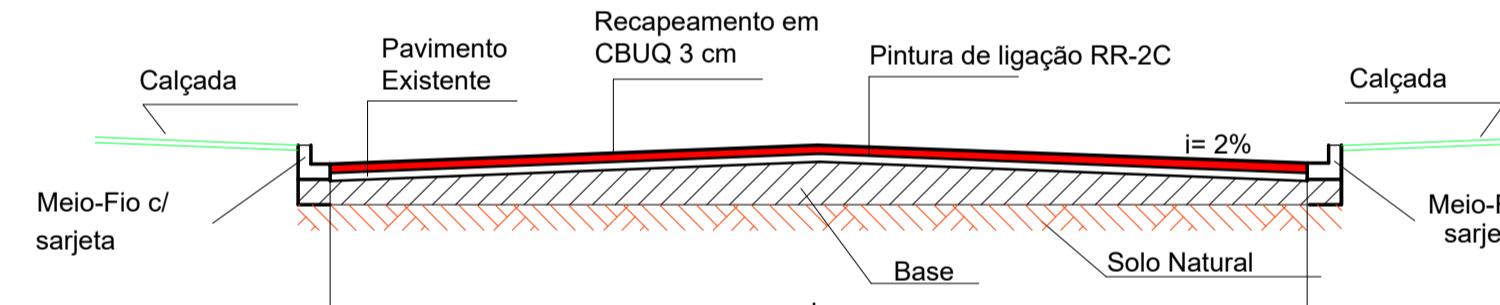
Cidade: Itaí - SP Escala: 1:1500



TRECHO 05 - RUA ANTONIA LEME BRISOLA (ENTRE A RUA SALVADOR RODRIGUES DANIEL E A RUA ALFREDO VELOSO DE MOURA).



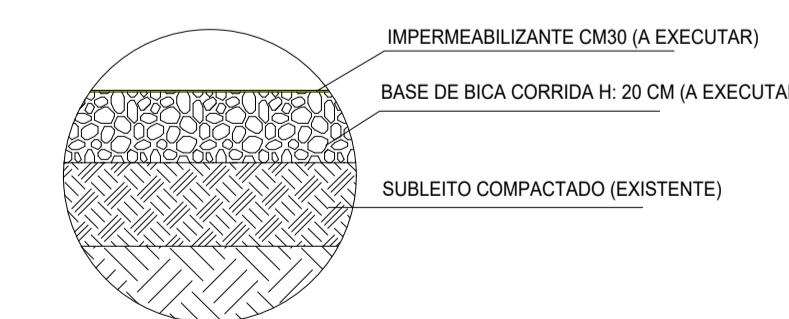
LEGENDA	
	Limite das Ruas
	Recapeamento Asfáltico a executar
	Recapeamento de embocadura e ponteira a executar
	Sarjetão a executar
	Sarjeta a executar



\* AS SARJETAS DO OBJETO DESSE LEVANTAMENTO POSSUEM A MEDIDA DE 0,20M DE LARGURA

## SEÇÃO TRANSVERSAL - RECAPEAMENTO SEM ESCALA

EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFALTICO EM C.B.U.Q							
LOCALIZAÇÃO	TRECHO FORMA GEOMETRICA REGULAR						
	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área (m <sup>2</sup> )			
TRECHO 05 - RUA ANTÔNIO LEME BRISOLA	1	270,88	Variável	2.265,00			
	2	114,08	Variável	917,16			
	TRECHO FORMA GEOMETRICA IRREGULAR (EMBOCADURA)						
	Identif.	Área (m <sup>2</sup> )					
	PONTEIRA-A	99,88					
	PONTEIRA-B	50,15					
	PONTEIRA-C	45,75					
	PONTEIRA-D	73,83					
	TOTAL (m <sup>2</sup> )						
	3451,77						



## DETALHE RECONSTRUÇÃO DE BASE S/ ESCALA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo

Título: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍ  
SP.

Folha:

05/09

FINALIDADE:

DETALHAMENTO TRECHO A TRECHO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (TRECHO 05)

Interessada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Dmanda: 91801

Secretaria de  
Governo e Relações Institucionais

Localização:

TRECHO 05 - RUA ANTONIA LEME BRISOLA (ENTRE A RUA SALVADOR  
RODRIGUES DANIEL E A RUA ALFREDO VELOSO DE MOURA).

Cidade:  
Itaí - SP

Escala:  
1:1500

## LOCALIZAÇÃO

### INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ  
JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO  
PREFEITO

JOAO OTAVIO CASTILHO DOS SANTOS:38804796820

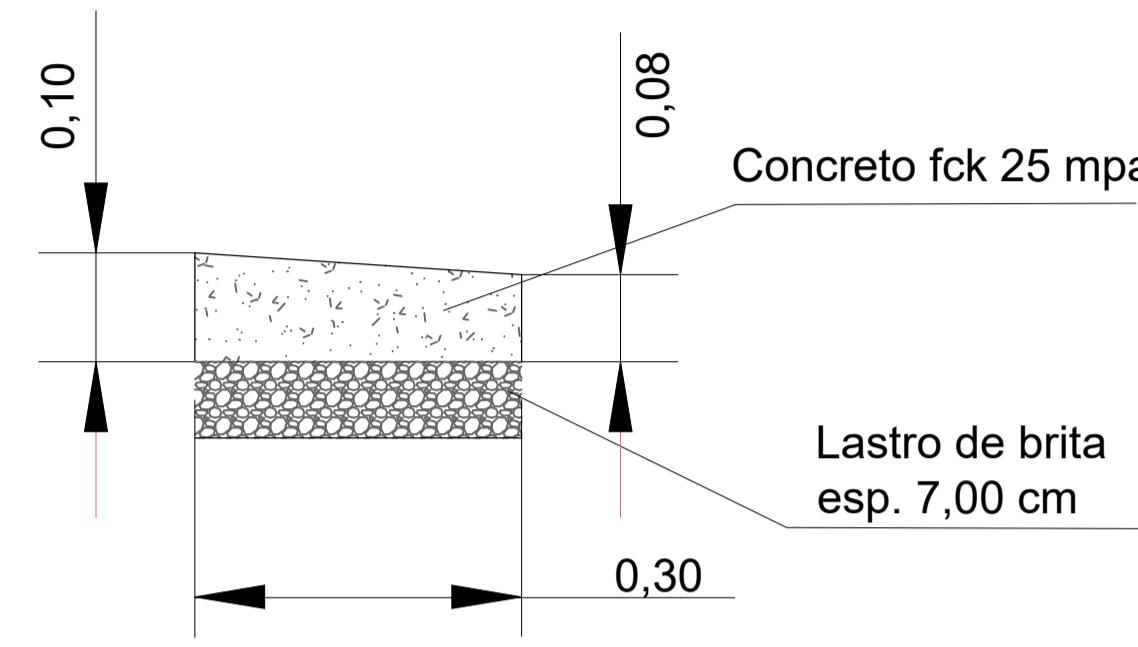
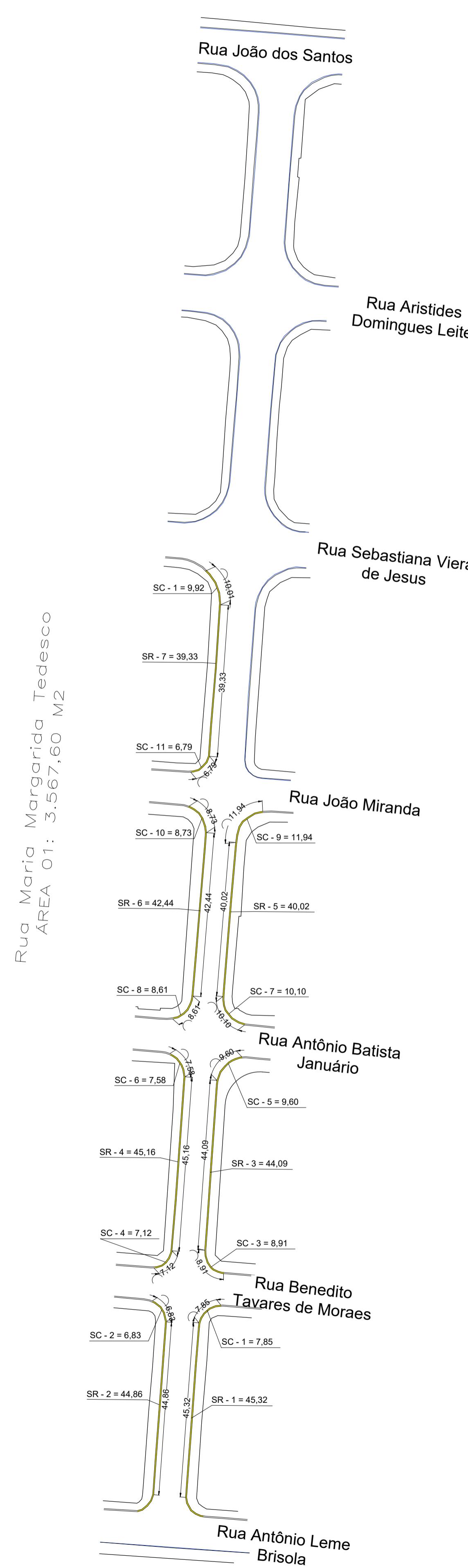
Assinado de forma digital por JOAO OTAVIO CASTILHO DOS SANTOS:38804796820  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Certificado Digital PF A3,  
ou=Presencial, ou=2759554300155,  
ou=AC SingularID Multipla, cn=JOAO OTAVIO CASTILHO DOS SANTOS:38804796820  
Dados: 2025.08.25 10:21:18 -03'00'

AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO  
JOÃO OTÁVIO CASTILHO DOS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA:5069242916 SP

Praça da Bandeira, nº 1.038 - Centro - Fone: (14) 3761-9200 - Fax: (14) 3761-9204 - CNPJ 46.634.200/0001-05

Cidade: Itaí - SP - CEP: 18730-000 - Itaí - SP

TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO (ENTRE A RUA ANTÔNIO LEME BRISOLAE A RUA ARISTIDES DOMINGUES LEITE).



DETALHE DO SARJETA  
SEM ESCALA

LEGENDA	
	Limite das Ruas
	Recapeamento Asfáltico a executar
	Recapeamento de embocadura e ponteira a executar
	Sarjetão a executar
	Sarjeta a executar

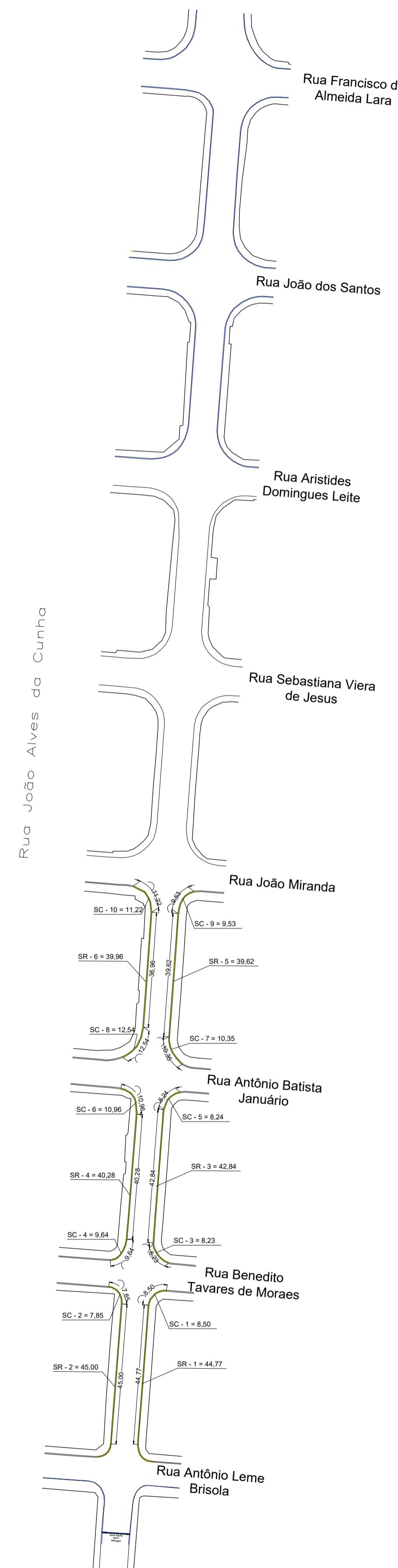
PROJETO CONSTRUÇÃO DE SARJETAS

CONSTRUÇÃO DE SARJETA						
LOCALIZAÇÃO	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área. (m)	Seção Transv. (m <sup>2</sup> )	Vol. (m <sup>3</sup> )
TRECHO 01 - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO	SR-1	45,32	0,30	13,60	0,027	1,22
	SR-2	44,86	0,30	13,46	0,027	1,21
	SR-3	44,09	0,30	13,23	0,027	1,19
	SR-4	45,16	0,30	13,55	0,027	1,22
	SR-5	40,02	0,30	12,01	0,027	1,08
	SR-6	42,44	0,30	12,73	0,027	1,15
	SR-7	39,33	0,30	11,80	0,027	1,06
	SC-1	7,85	0,30	2,36	0,027	0,21
	SC-2	6,83	0,30	2,05	0,027	0,18
	SC-3	8,91	0,30	2,67	0,027	0,24
	SC-4	7,12	0,30	2,14	0,027	0,19
	SC-5	9,60	0,30	2,88	0,027	0,26
	SC-6	7,58	0,30	2,27	0,027	0,20
	SC-7	10,10	0,30	3,03	0,027	0,27
	SC-8	8,61	0,30	2,58	0,027	0,23
	SC-9	11,94	0,30	3,58	0,027	0,32
	SC-10	8,73	0,30	2,62	0,027	0,24
	SC-11	6,79	0,30	2,04	0,027	0,18
	SC-12	9,92	0,30	2,98	0,027	0,27
	TOTAL	405,20		121,58		10,92

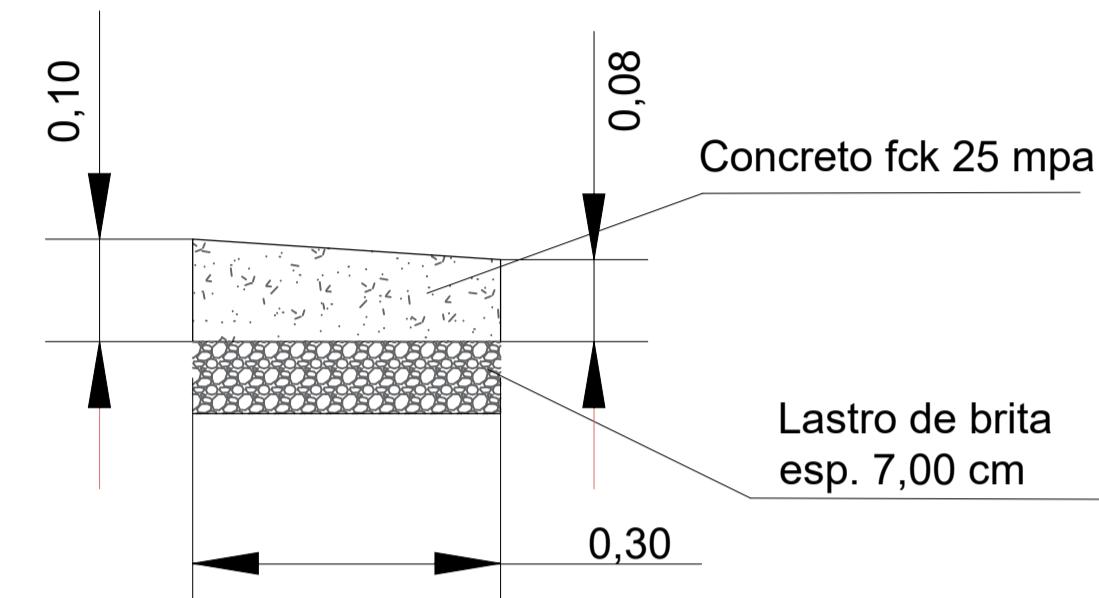
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI**  
"Estado de São Paulo"

Titulo: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAI SP.	Folha: 06/09
FINALIDADE: DETALHAMENTO TRECHO A TRECHO - SARJETAS (TRECHO 01)	
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI	Dmenda: 91801 Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Localização: RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO (ENTRE A RUA ANTÔNIO LEME BRISOLAE A RUA ARISTIDES DOMINGUES LEITE).	
Cidade: Itai - SP	Escala: 1:1250
LOCALIZAÇÃO	
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO PREFEITO
Assinado de forma digital por JOAO CASTILHO DOS SANTOS:38804796820 DSC-0001.tif (Digital PF AL) ou (Clique para visualizar o documento) ou (Clique para assinar digitalmente)	
JOAO OTAVIO CASTILHO DOS SANTOS:38804796820 DSC-0001.tif (Digital PF AL) ou (Clique para visualizar o documento) ou (Clique para assinar digitalmente)	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO	LEONARDO CASTILHO DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL CREA-5069242916 SP

TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA (ENTRE A RUA ANTONIO LEMES BRISOLA A RUA FRANCISCO DE ALMEIDA LARA).

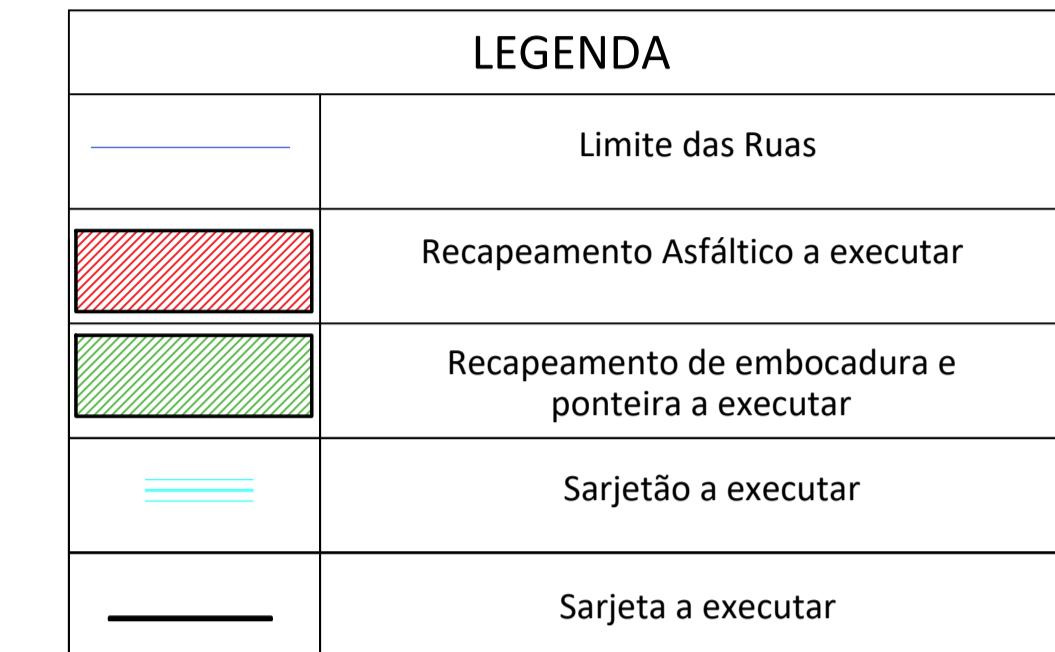


PROJETO CONSTRUÇÃO DE SARJETAS

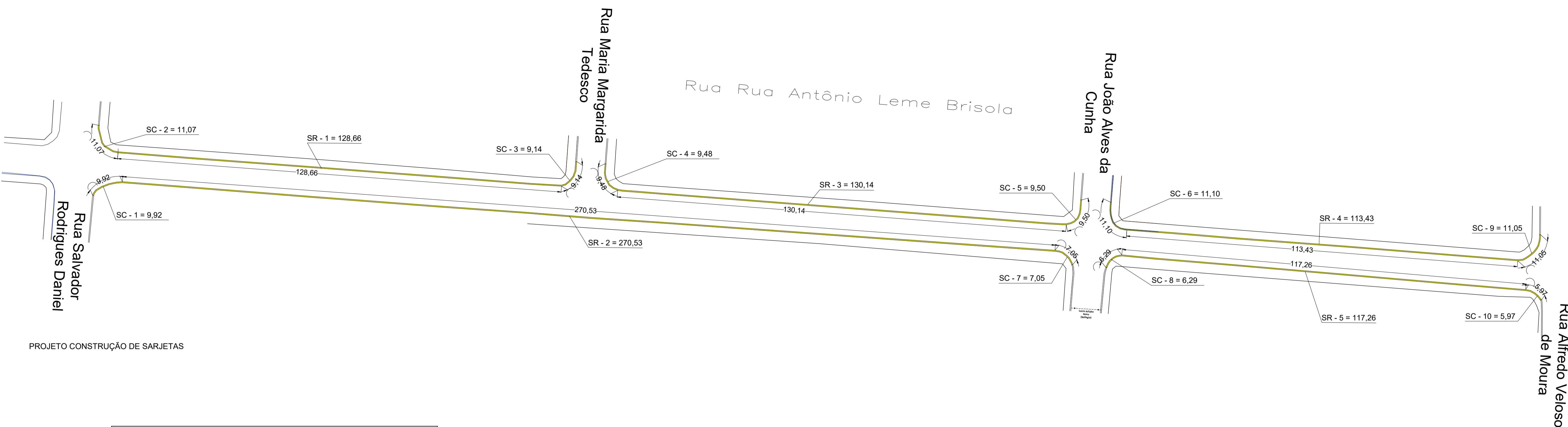


## **DETALHE DO SARJETA SEM ESCALA**

CONSTRUÇÃO DE SARJETA						
LOCALIZAÇÃO	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área. (m)	Seção Transv. (m <sup>2</sup> )	Vol. (m <sup>3</sup> )
TRECHO 03 - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA	SR-1	44,77	0,30	13,43	0,027	1,21
	SR-2	45,00	0,30	13,50	0,027	1,22
	SR-3	42,64	0,30	12,79	0,027	1,15
	SR-4	40,28	0,30	12,08	0,027	1,09
	SR-5	39,62	0,30	11,89	0,027	1,07
	SR-6	39,96	0,30	11,99	0,027	1,08
	SC-1	8,50	0,30	2,55	0,027	0,23
	SC-2	7,85	0,30	2,36	0,027	0,21
	SC-3	8,23	0,30	2,47	0,027	0,22
	SC-4	9,64	0,30	2,89	0,027	0,26
	SC-5	8,24	0,30	2,47	0,027	0,22
	SC-6	10,96	0,30	3,29	0,027	0,30
	SC-7	10,35	0,30	3,11	0,027	0,28
	SC-8	12,54	0,30	3,76	0,027	0,34
	SC-9	9,53	0,30	2,86	0,027	0,26
	SC-10	11,22	0,30	3,37	0,027	0,30
TOTAL		349,33		104,81		9,44

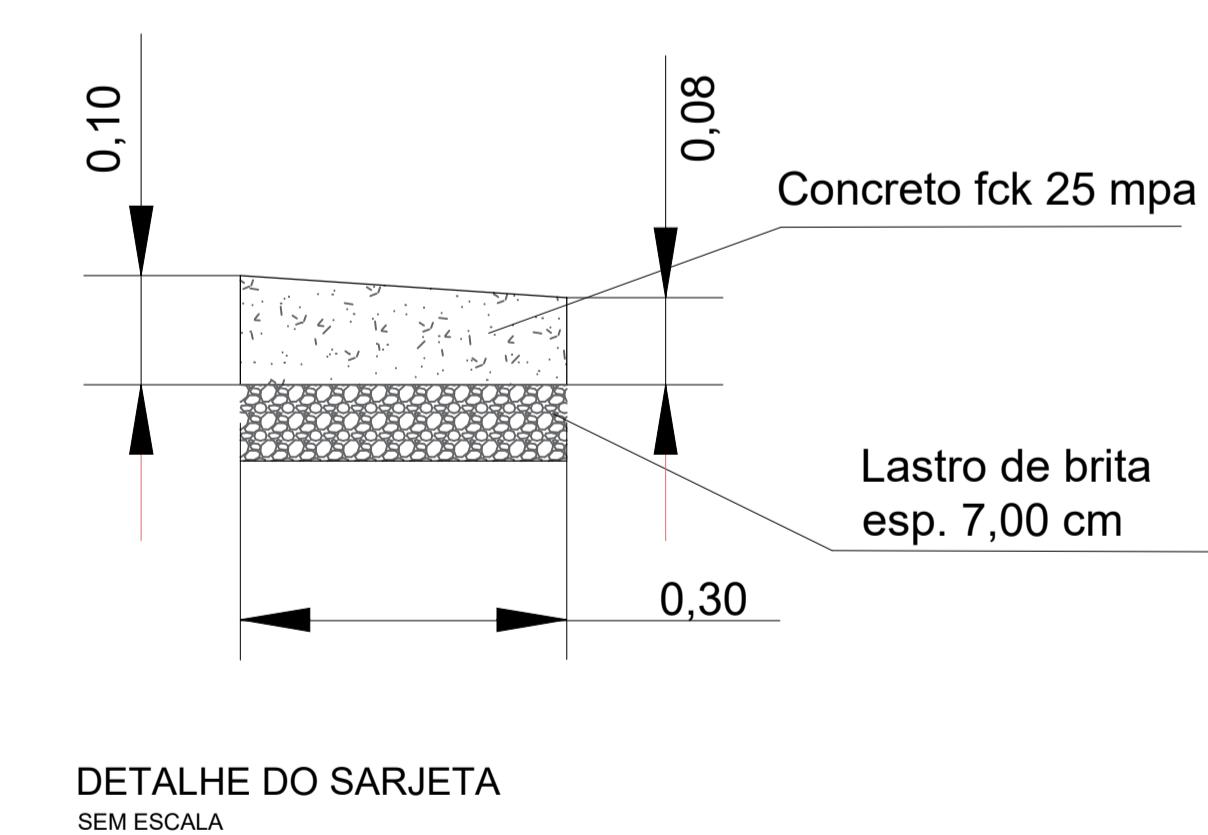


TRECHO 05 - RUA ANTONIA LEME BRISOLA (ENTRE A RUA SALVADOR RODRIGUES DANIEL E A RUA ALFREDO VELOSO DE MOURA).



LEGENDA	
	Límite das Ruas
	Recapeamento Asfáltico a executar
	Recapeamento de embocadura e ponteira a executar
	Sarjetão a executar
	Sarjeta a executar

CONSTRUÇÃO DE SARJETA						
LOCALIZAÇÃO	Identif.	Comp. (m)	Larg. (m)	Área. (m)	Seção Transv. (m²)	Vol. (m³)
TRECHO 05 - RUA ANTÔNIO LEME BRISOLA	SR-1	128,66	0,30	38,60	0,027	3,47
	SR-2	270,53	0,30	81,16	0,027	7,30
	SR-3	130,00	0,30	39,00	0,027	3,51
	SR-4	113,43	0,30	34,03	0,027	3,06
	SR-5	117,26	0,30	35,18	0,027	3,17
	SC-1	9,92	0,30	2,98	0,027	0,27
	SC-2	11,07	0,30	3,32	0,027	0,30
	SC-3	9,14	0,30	2,74	0,027	0,25
	SC-4	9,48	0,30	2,84	0,027	0,26
	SC-5	9,50	0,30	2,85	0,027	0,26
	SC-6	11,10	0,30	3,33	0,027	0,30
	SC-7	7,05	0,30	2,12	0,027	0,19
	SC-8	6,29	0,30	1,89	0,027	0,17
	SC-9	11,05	0,30	3,32	0,027	0,30
	SC-10	5,97	0,30	1,79	0,027	0,16
<b>TOTAL</b>		<b>850,45</b>		<b>255,15</b>		<b>22,97</b>



Título: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAI  
SP.  
Folha:  
**08/09**

FINALIDADE:  
DETALHAMENTO TRECHO A TRECHO - SARJETAS (TRECHO 05)

Interessada:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI**  
Demanda: 91801  
Secretaria de  
Governo e Relações Institucionais

Localização:  
TRECHO 05 - RUA ANTONIA LEME BRISOLA (ENTRE A RUA SALVADOR  
RODRIGUES DANIEL E A RUA ALFREDO VELOSO DE MOURA).

Cidade:  
Itai - SP  
Escala:  
**1:1500**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**“Estado de São Paulo”**

**CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**SUBSECRETARIA DE CONVENIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES**

**NÃO GOVERNAMENTAL**

<b>MUNICÍPIO</b>
<b>ITAÍ</b>

OBRA:	<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍ SP</b>	<b>PRAZO PROPOSTO</b>	<b>DATA BASE:</b>
		INÍCIO: Data da assinatura do convênio	agosto-25
		FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio	

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	<b>1a. ETAPA</b>	TOTAL
			<b>PERÍODO: 24 meses</b>	
			PRAZO DE EXECUÇÃO: 23 meses	
<b>1</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$ 7.047,69</b>
01.01	Placa de identificação para obra	M2	R\$ 6,00	6,00
		<b>R\$</b>	<b>R\$ 7.047,69</b>	<b>R\$ 7.047,69</b>
<b>2</b>	<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$ 1.201.086,70</b>
02.01	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	R\$ 17.585,12	17.585,12
		<b>R\$</b>	<b>R\$ 19.843,05</b>	<b>R\$ 19.843,05</b>
02.02	Imprimação betuminosa ligante	M2	R\$ 17.585,12	17.585,12
		<b>R\$</b>	<b>R\$ 145.443,01</b>	<b>R\$ 145.443,01</b>
02.03	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	R\$ 527,55	527,55
		<b>R\$</b>	<b>R\$ 1.035.800,64</b>	<b>R\$ 1.035.800,64</b>
<b>3</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE CANALETA TIPO SARJETÃO</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$ 108.026,87</b>
03.01	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	R\$ 279,03	279,03
		<b>R\$</b>	<b>R\$ 10.244,98</b>	<b>R\$ 10.244,98</b>
03.02	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	R\$ 279,03	279,03
		<b>R\$</b>	<b>R\$ 10.559,83</b>	<b>R\$ 10.559,83</b>
03.03	Armadura em tela soldada de aço	KG	R\$ 613,87	613,87
		<b>R\$</b>	<b>R\$ 7.939,25</b>	<b>R\$ 7.939,25</b>
03.04	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	R\$ 70,50	70,50
		<b>R\$</b>	<b>R\$ 79.282,81</b>	<b>R\$ 79.282,81</b>
<b>4</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE SARJETA</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$ 66.920,36</b>
04.01	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	R\$ 43,33	6,00
		<b>R\$</b>	<b>R\$ 17.117,05</b>	<b>R\$ 17.117,05</b>
04.02	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	R\$ 43,33	6,00
		<b>R\$</b>	<b>R\$ 48.728,62</b>	<b>R\$ 48.728,62</b>
<b>5</b>	<b>SERVICOS COMPLEMENTARES</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$ 5.233,33</b>
05.00	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	R\$ 17.585,12	17.585,12
		<b>R\$</b>	<b>R\$ 5.233,33</b>	<b>R\$ 5.233,33</b>
	<b>RECURSOS ESTADUAIS</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
	<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>		R\$	388.314,95
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$ 1.388.314,95</b>
				<b>R\$ 1.388.314,95</b>

ITAÍ, 25 DE AGOSTO DE 2025.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Engenheiro Civil: João Otávio Castilho Dos Santos CREA/SP 5069242916

Departamento de Engenharia, Obras e Serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍ**  
**SP.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

**OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍ SP.**

**ÁREA TOTAL: 17.585,12 M<sup>2</sup>**

**LOCAL DA OBRA:**

- **TRECHO 01** - RUA MARIA MARGARIDA TEDESCO (ENTRE A RUA ANTÔNIO LEME BRISOLAE A RUA ARISTIDES DOMINGUES LEITE);
- **TRECHO 02** - RUA ARÍSTIDES DOMINGUES LEITE (ENTRE A RUA SALVADOR RODRIGUES DANIEL E A RUA ALFREDO VELOSO DE MOURA).
- **TRECHO 03** - RUA JOÃO ALVES DA CUNHA (ENTRE A RUA ANTONIO LEMES BRISOLA A RUA FRANCISCO DE ALMEIDA LARA).
- **TRECHO 04** - RUA JOAQUIM APARECIDO GONÇAVES (ENTRE A RUA ANTÔNIO LEITE NETO A RUA JOSÉ MITSURO YASSU);
- **TRECHO 05** - RUA ANTÔNIO LEME BRISOLA (ENTRE A RUA SALVADOR RODRIGUES DANIEL E A RUA ALFREDO VELOSO DE MOURA).

**DEMANDA:** 91801 SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

**MUNICÍPIO:** ITAÍ SP.

**1. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**1.1. PLACA DE OBRA**

A empresa contratada deverá instalar placa de identificação da obra confeccionada em chapa de aço galvanizado (não sendo aceita a substituição do material de confecção por lona ou material semelhante), executada conforme modelo a ser indicado pelo Departamento de Engenharia e Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaí, na metragem mínima de 4,00 metros de comprimento por 1,50 metros de altura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## 2. RECAPEAMENTO

### 2.1. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE

Será efetuada limpeza por meio de enxadas e vassourões da parte da rua que não recebeu reperfilamento.

### 2.2. IMPRIMAÇÃO LIGANTE BETUMINOSA

O serviço de imprimação de ligante asfáltico RR-2C entre a camada existente e sobre reperfilamento em binder, segue as recomendações e instruções já expressas no item 3.2 deste memorial.

### 2.3. CAMADA DE ROLAMENTO EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (RECAPEAMENTO)

É uma mistura de agregado mineral graduado, material de enchimento (Filler) e material betuminoso, realizada a quente, em usina apropriada, de modo que o betume recubra uniformemente as partículas dos agregados.

Após confeccionada a mistura do Concreto Betuminoso na usina, a mesma deverá ser transportada por caminhões basculantes, providos de lonas para cobertura da mistura, evitando-se a umidade e a perda de temperatura. A temperatura da mistura deverá ser controlada no veículo e junto à pista, e liberada para espalhamento e compactação dentro da faixa de temperatura recomendada pelas normas técnicas.

O espalhamento da mistura deverá obedecer a espessura de 0,03 m, no traço:

- 9,43 % de Pedra 1;
- 28,27 % de Pedrisco;
- 47,13 % de Pó de Pedra;
- 9,42 % de Areia fina;
- Emulsão Asfáltica CAP-20 (5,75% em relação ao peso do agregado);

A compactação das juntas de pavimentação deverá ser iniciada com o rolo chapa, e em cada camada, deverá ser feita um recobrimento de pelo menos metade da largura do rolo, sobre a superfície da camada espalhada anteriormente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Equipamentos.

Os equipamentos usuais são os seguintes:

- Vibro acabadora automotriz, preferencialmente equipada com esteiras metálicas para locomoção, capaz de espalhar e conformar a mistura de CBUQ ao alinhamento;
- Usina de asfalto com capacidade de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo a mistura efetuada respeitar todos os limites impostos nas especificações em vigor;
- Rolo de pneus com peso de 15 (quinze) a 20 (vinte) toneladas;
- Rolo Tandem com peso de 5 (cinco) a 8 (oito) toneladas.
- Ferramentas manuais (rodos e vassouras) para corrigir eventuais falhas na distribuição da massa.

## Procedimentos.

- Não será permitida a execução dos serviços de CBUQ em períodos chuvosos, ou quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C;
- Na etapa da pintura de ligação, deve-se adotar um esquema de espargimento de modo a proporcionar recobrimento triplo em toda a largura da camada (regulagem dos bicos da barra espargidora);
  - A compactação será executada no sentido longitudinal, iniciando no lado mais baixo da seção transversal, sendo que cada passada do equipamento de compactação recubra no mínimo a metade da largura da faixa já comprimida;

## Controle de Qualidade

### Controle Tecnológico

Os serviços executados serão aceitos, do ponto de vista tecnológico, desde que sejam atendidas as seguintes condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os equipamentos tenham sido devidamente aferidos, mantendo-se em adequadas condições de uso durante toda a obra;
- A granulometria dos agregados esteja dentro da faixa de trabalho, definida em projeto.
- Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

## Aceitação do Acabamento

Os serviços executados serão aceitos, do ponto de vista de acabamento, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;
- A superfície apresente-se desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão nem ondulações decorrentes de variações na carga da vibro acabadora.

## 3. CONSTRUÇÃO DE CANALETA TIPO SARJETÃO

### 3.1. DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO.

Fica sob responsabilidade da contratada a sinalização e o desvio do tráfego.

Os trechos de pavimento asfáltico a ser demolido para construção de sarjetões devem ser definidos por juntas serradas em todo o contorno da área a ser implantada, com altura igual à do pavimento com intuito de não causar danos ao trecho de pavimento a se manter.

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão a um local indicado pelo Departamento de Engenharia do Município de Itaí, limitado a até 1 (um) quilômetro da frente de obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## 3.2. ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM.

Nos locais onde serão retirados os pavimentos para implantação da canaletas está previsto a abertura de caixa, com espessura de camada variável de no mínimo 27 cm a 40 cm em função do relevo do local. Previsto também no item o reforço caso o solo apresente baixa capacidade portante.

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

## 3.3. SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA / ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

Sarjetão em concreto armado moldado "in loco", com a largura mínima de 1,50 metros e espessura mínima de 20 cm conforme detalhe prancha 05/05. Sobre lastro de pedra de 7,00 cm de espessura (lastro incluso na composição do item).

A inclinação de 10% para o centro.

Armadura em tela de aço soldada tipo Q138 (CA-60, bitola 4,2 mm, malha 10x10 cm).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Liberação ao Tráfego

• A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

• A canaletas somente poderão receber tráfego após a verificação se a mesma já encontra-se seca e com capacidade portante compatível com o tráfego.

## 4. CONSTRUÇÃO DE SARJETAS E GUIAS

As sarjetas a serem construídas se subdividem em devido a seu estado de degradação e sarjetas a se implantar, referente a trechos de via próximo a canteiros que atualmente não contam com sarjetas.

Serão demolidas sarjetas existentes (em estado de degradação) e trechos de pavimento asfáltico em locais demarcados para construção de sarjetas. Devem ser definidos por juntas serradas em todo o contorno da área a ser implantada, com altura igual à do concreto da sarjeta ou do pavimento existente, com intuito de não causar danos ao trecho de pavimento a se manter,

A construção deve seguir as recomendações que se segue:

• Utilizar concreto usinado com fck de 25 MPa, pedra britada nº2;

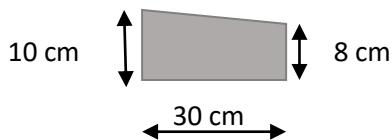
• Executar Lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro;

• Executar fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados.

• A superfície da sarjeta deve ser lisa, com declividades adequadas, apropriadas para o escoamento das águas pluviais.

Obs.: Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005

A seção transversal do conjunto guia e sarjeta obedecerá ao formato e dimensões indicadas no projeto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

A superfície da sarjeta deve ser lisa, com declividades adequadas, apropriadas para o escoamento das águas pluviais.

A instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias;

## 5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 5.1. LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE

Será medido pela área pavimentada executada, nova ou recapeada, descontando-se toda e Qualquer interferência, sendo a quantidade mínima para medição 350 metros quadrados (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para execução de levantamento planimétrico de áreas pavimentadas ou recapeadas para veículos e/ou pedestres;

- Apresentação de relatório em papel sulfite contendo desenho (croqui) com identificação de calçadas/ruas/similares, nomes de ruas, dimensões, pontos de referências;
- Planilha com identificação de ruas, trechos, quantidades de áreas de calçadas/ruas/similares;
- Apresentação de ART ou RRT do responsável pela execução do serviço;
- Revisões até a aprovação do relatório, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Fiscalização. Remunera o deslocamento do equipamento.

ITAÍ, 26 DE AGOSTO DE 2025.

---

João Otávio Castilho Dos Santos  
Engenheiro Civil

CREA Nº 5069242916

Departamento de Engenharia, Obras e Serviços